



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR



Transalvador discute mobilidade urbana e acha importante reduzir número de veículos na cidade

MERCADO DE TRABALHO

Prefeitura abre 80 vagas para cursos gratuitos

Inscrições começam hoje e as oportunidades são para beneficiários do Bolsa Família

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) está com 80 vagas abertas para cursos gratuitos em Salvador, informa a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad). As oportunidades estão assim distribuídas: 40 para o curso de Torneiro Mecânico e 40 para o de Soldador de Eletrodo Re-

vestido, com turmas no período da manhã e à tarde. As aulas serão ministradas pelo Instituto Federal da Bahia (Ifba).

As inscrições começam nesta quarta-feira e vão até a próxima sexta-feira. Os interessados devem ter idade mínima de 18 anos e ensino fundamental completo. Para realizar a pré-matrícula basta comparecer na

sede do Instituto Federal da Bahia (Ifba), campus Barbalho ou num dos postos do Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (Simm) do Comércio, Cabula VI, Boca do Rio e Cajazeiras, munidos de RG, CPF e comprovantes de residência e escolaridade.

O Pronatec tem como objetivo a inclusão produtiva, que é um dos

principais eixos do Plano Brasil Sem Miséria, e sua finalidade é ofertar cursos gratuitos de qualificação profissional para pessoas de baixa renda. Esses cursos são voltados para beneficiários dos programas sociais do governo Federal (Bolsa Família), com idade entre 16 a 59 anos, que estejam inscritos no Cadastro Único.

MASCOTE DA COPA

Soteropolitanos vão escolher Amijubi, Fuleco ou Zuzeco

Ecopa disponibiliza link para o site oficial da votação na fan page do escritório no Facebook

Foi dada a largada, esta semana, para a escolha do nome da mascote para a Copa do Mundo da Fifa de 2014. Através da internet, a população pode ajudar a batizar o simpático tatu-bola escolhendo uma das três opções: Amijubi, Fuleco e Zuzeco. Para facilitar a participação na escolha, os soteropolitanos podem acessar a página do Escritório Municipal da Copa (Ecopa), que disponibilizou um link para o site oficial da mascote na fan page do órgão no Facebook (facebook.com/ecopa.salvador).

Os nomes foram escolhidos por um comitê formado por esportistas, publicitários e artistas. Amijubi é a junção das palavras amizade e júbilo. Já Fuleco é resultado dos termos futebol e ecologia e Zuzeco é oriundo das palavras azul e ecologia.

Para curtir a mascote e fazer comentários é preciso estar cadastrado no Facebook. As votações para a escolha do nome serão encerradas em meados de novembro. O resultado oficial será divulgado no dia 25 de novembro.

Até o fim deste mês, além de seguir movimentando o espaço virtual, o tatuzinho também vai circular pela capital baiana. Um boneco inflável vai ser colocado em pontos turísticos de Salvador.

SEGUIDORES

Criada há cinco meses, a página do Ecopa no Facebook tem sido um meio de comunicação importante para manter a população atualizada sobre todas as notícias da Copa do Mundo. “Desde 2009, Salvador já está se preparando para ser uma das cidades-sedes. Há muitos eventos e informações importantes para o público”, destaca a coordenadora de Comunicação e Marketing do escritório, Liana Ribeiro. Ela ressalta ainda a importância da internet na divulgação das notícias. “No lançamento da mascote, por exemplo, postamos em tempo real as informações”.

Pessoas de dezoito países, além do Brasil, seguem o Ecopa Salvador no Facebook. Moradores de locais com tradição no futebol, como Itália e Argentina ainda são maioria, mas também há interessados em saber mais sobre os preparativos de Salvador para o Mundial no Cazaquistão, Líbano e Iraque, entre outros.



**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Secretário de Comunicação
André Curvello

Editora Responsável
Angélica Parras

Coord. de Jornalismo
Paixão Barbosa

Assessor Especial
Waldomiro Júnior

Editor Executivo
Luiz Augusto dos Santos

Coord. de Fotografia
Sergio Pedreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

SEMANA DO TRÂNSITO

Mobilidade urbana é discutida durante seminário

Coordenador de projetos da Transalvador quer conter crescimento de veículos nas ruas

A Superintendência de Trânsito e Transporte (Transalvador) participou, na manhã de ontem, do II Seminário sobre Segurança no Trânsito na Bahia - "União de Esforços para salvar vidas". Ministrada por Francisco Ulisses Rocha, a palestra "Mobilidade Urbana" abriu o segundo dia do evento, que integra as atividades da Semana Nacional de Trânsito. As apresentações estão sendo realizadas no auditório da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária (Seagri) e seguem até a próxima sexta-feira.

Durante a apresentação, Ulisses Rocha, coordenador de projetos da Se-

cretaria Municipal de Infraestrutura de Salvador (Setin), órgão ao qual a Transalvador é vinculada, exibiu projetos municipais que tratam do futuro da mobilidade urbana na capital baiana. "O caminho é oferecer alternativas ao cidadão, através da melhoria do transporte público, além da criação de novas vias", resumiu.

Conforme Ulisses Rocha, uma medida importante é conter o crescimento do número de veículos nas ruas de Salvador. "Existe uma questão maior neste contexto que é o incentivo que os cidadãos estão recebendo para a aquisição de novos veículos. O problema é saber se as

cidades estão preparadas para esse grande volume de carros que são inseridos no trânsito todos os dias", considerou.

Para Ulisses, é preciso criar vantagens ao cidadão que utiliza o transporte público, a exemplo da não necessidade de arcar com estacionamento e rapidez no percurso. "Isso porque as vias não podem mais continuar a servirem de estacionamento, pois as mesmas precisam estar livres. Além disso, é preciso dar prioridade ao transporte público, com criação de vias exclusivas, para que os ônibus consigam chegar com rapidez ao destino", completou.

ÁLCOOL X DIREÇÃO

A perigosa combinação entre bebida alcoólica e direção também foi abordada no segundo dia de seminário. Andréa Lima, assistente social do Centro de Acolhimento e Tratamento de Alcoolistas (Cata) / Obras Sociais Irmã Dulce (Osid), apresentou a palestra "Álcool – do beber social ao alcoolismo e as consequências no trânsito". "O nosso objetivo é alertar quanto ao problema e trabalhar na prevenção de futuros acidentes, já que a ingestão de álcool tem sido um dos principais causadores de acidentes no trânsito", afirmou.

Entre os atendidos pelo Cata, a maioria são homens de meia idade. "Isso porque o alcoolismo é uma doença que leva cerca de 10 anos para ser reconhecida. O jovem que bebe hoje levará aproximadamente este tempo para se tornar ou se reconhecer como um dependente da bebida e assim buscar tratamento", explicou.

Para a assistente social, é preciso que os órgãos de trânsito unam forças para conscientizar as pessoas sobre o perigo de dirigir sob efeito do álcool. "Não podemos mais esperar, pois, se não tomarmos uma posição já, esses jovens continuarão a dirigir alcoolizados e provocar acidentes com feridos e, até mesmo, mortes no trânsito", alertou.

Durante o debate, foi perguntado se as cidades estão preparadas para o grande volume de carros que são inseridos no trânsito todos os dias

RICARDO RABELLO



BANCOS

Codecon alerta sobre direitos do consumidor durante greve

Conta com vencimento no período pode quitar débito após o fim da paralisação, sem multa

Com a deflagração de greve dos bancos públicos e privados, desde ontem, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Codecon) dá orientações ao público sobre pagamento de títulos e taxas que vencem durante o período da paralisação. Segundo o coordenador do serviço, Rubem Carneiro Filho, as pessoas que tiverem contas com vencimento durante a greve, têm direito a quitar o débito após a para-

lisação sem pagamento de multas, juros ou correções.

"Como está previsto no artigo 14, do Código de Defesa do Consumidor, ninguém tem que arcar com o ônus de um problema que foi causado por outra pessoa. Mesmo com os caixas automáticos e casas lotéricas funcionando, muita gente só se sente segura para fazer o pagamento na boca do caixa", afirma Rubem Carneiro Filho.

Ele adverte que, caso esses juros ou correções sejam cobrados, o consumidor deve acionar a Codecon, através do telefone (71) 2203-3417, ou ir pessoalmente à sede do órgão, localizada na Rua Chile, nº 3, e fazer a denúncia. Ao receber a reclamação, os agentes do órgão entrarão imediatamente em contato com o gerente da agência para resolver a questão.

Na última greve geral dos bancos, realizada no ano passado, o ór-

gão recebeu 30 denúncias de cobranças indevidas. De acordo com Rubem Carneiro Filho, todas foram sanadas, através do contato com os gerentes das agências.

Além da sede no Centro da cidade, o consumidor pode procurar os postos da Codecon situados em Itapagipe (Rua Porto dos Mastros), Fazenda Grande II (Avenida Coqueiro Grande) e Shopping Liberdade (Avenida Lima e Silva).

SEGURANÇA

Guardas são capacitados para portar armas de fogo

Cem agentes de segurança estão sendo treinados para a utilização de pistolas em serviço

A Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev) está preparando 100 guardas municipais para a utilização de armas de fogo. O objetivo é garantir a realização de atividades, que oferecem riscos para órgãos do Município, e colaborar com a Polícia Militar na promoção da segurança.

Para essa nova forma de abordagem, os servidores vêm sendo qualificados com vários cursos, que estão de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Eles passarão ainda por treinamento específico de armamento e tiro. Hoje, a GMS já conta com a utilização de armas de choque (Tasers) no dia a dia da sua função.

O uso de armas pelos guardas municipais é resultado de acordo firmado, em março deste ano, pela Prefeitura e a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da Bahia. Pelo convênio, a PF garante a concessão de porte de armas de fogo aos agentes da Guarda Municipal. Com isso, eles passarão a atuar com mais eficácia no cumprimento de sua função, de proteção ao patrimônio público.

De acordo com o supervisor do Grupamento de Operações Especiais da Susprev, Anderson Barros, a medida é embasada na Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza aos municípios com mais de 500 mil habitantes o armamento de suas guardas municipais em serviço e fora do mesmo. "Estamos agindo de acordo com a Senasp, que hoje é o principal órgão responsável pela padronização das guardas no Brasil", afirma.

Outras etapas já estão sendo organizadas pela Susprev. Elas vão desde a implantação da Corregedoria e Ouvidoria até a implantação do Núcleo de Psicologia.

EQUIPAMENTOS

A princípio, o objetivo é que sejam adquiridas 50 pistolas do tipo 380 9mm, de emprego individual, após realização dos cursos, regularização e implantação de todos os setores necessários. Os recursos para aquisição do material já foram assegurados pelo Programa Nacional de Segurança e Cidadania (Pronasci), desenvolvido pelo

Ministério da Justiça, e a licitação para a compra deverá ser lançada em breve.

Segundo o superintendente do órgão, Sérgio Raykil, a equipe da guarda está em constante atualização com a realização de cursos de direitos humanos, atendimento a pessoas com deficiência, ética, relação interpessoal, dentre outros. A capacitação vem sendo ministrada através de parcerias com

diversos órgãos de âmbito municipal, estadual e federal. "Estamos não só capacitando nossos agentes para portarem uma arma, mas também para torná-los ainda mais cidadãos", ressalta Raykil.

TASERS

Trezentos e cinquenta guardas municipais de Salvador foram qualificados no Curso de Operador de Taser, ministrado pela Força Nacional e Polícia Militar e já estão utilizando o equipamento nas ruas. O Taser é uma arma de eletrochoque não-letal que através de uma descarga elétrica de alta tensão imobiliza momentaneamente o indivíduo.

Os agentes de segurança do Município receberam orientações sobre como utilizar a arma, com relação ao manuseio, montagem, desmontagem, manutenção, aplicação correta e outros procedimentos operacionais para o uso da Taser. Os guardas municipais atuam diariamente com o armamento, principalmente nas operações de apoio à fiscalização do comércio informal com a Secretaria de Serviços Públicos (Sesp) e com o combate à poluição sonora com a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom).



SECOM

Os guardas municipais tomaram curso sobre o manuseio, montagem, manutenção e aplicação correta do Taser (arma de eletrochoque)

Campeonato

Em uma das oito partidas da primeira rodada do Campeonato de Futebol do Servidor Municipal 2012, realizada no último sábado, o time da Casa Civil foi quem venceu o confronto com o CCZ pelo placar de 1x0. A competição faz parte do Programa de Valorização do Servidor (PVS) e reúne 650 servidores, divididos entre 24 times e comissão de organização.



FALTAM 631 DIAS
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| EXECUTIVO | 6 |
| DECRETOS FINANCEIROS | 6 |
| DECRETOS NUMERADOS | 7 |
| DECRETOS SIMPLES | 15 |
| GABINETE DO PREFEITO - GABP | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 16 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC | 16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG | 18 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM | 19 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM | 19 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SMA | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN | 21 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 21 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR | 23 |
| LICITAÇÕES | 24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG | 24 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 25 |
| CONTRATOS | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 25 |
| EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (EM LIQUIDAÇÃO) - TRANSUR | 25 |
| COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (EM LIQUIDAÇÃO) - COHAB | 26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT | 26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN | 27 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 27 |
| EDITAIS | 27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG | 27 |
| DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 | 28 |

**Prefeitura
de Salvador**



 **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Subchefe
Paulo Pinheiro

Subchefe Institucional
Luciana Harth

Assessor Especial
Castello Neto

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Núcleo de Editoração
Jorge Pinto

Editoração Eletrônica
Admilton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.246 de 18 de setembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 5º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 23.246/2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
5º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 24 - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL

(R\$ 1,00)

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO |
|-----------------------|-----------------|---|-------------|----------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | |
| 240002 | 04.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CASA CIVIL | 000-Tesouro | 114.000 |
| 240002 | 04.212.003.2281 | Desenvolvimento de Parceria Internacional | 000-Tesouro | 15.000 |
| 240002 | 04.212.003.2283 | Participação nas Redes Cidades | 000-Tesouro | 20.000 |
| 240002 | 04.131.045.2505 | Impressão do Diário Oficial | 000-Tesouro | 110.000 |
| 240002 | 04.122.045.2506 | Manutenção das Atividades do Cerimonial | 000-Tesouro | 3.500 |
| 240002 | 04.122.045.2507 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CEPAD | 000-Tesouro | 14.000 |
| 240002 | 04.122.045.2532 | Manutenção dos Serviços Prestados pela Ouvidoria Geral | 000-Tesouro | 15.000 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | 291.500 |

DECRETO Nº 23.247 de 18 de setembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Empresa Salvador Turismo - SALTUR - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 5º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Empresa Salvador Turismo - SALTUR - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 23.247/2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
5º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 24 - Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador - CASA CIVIL

(R\$ 1,00)

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO |
|-----------------------|-----------------|---|--|----------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | |
| 247002 | 23.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR | 000-Tesouro | 270.000 |
| 247002 | 23.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR | 009-Outras Fontes - SALTUR | 4.000 |
| 247002 | 23.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | 15.000 |
| 247002 | 23.131.045.2537 | Informação, Educação e Comunicação Social | 009-Outras Fontes - SALTUR | 100.000 |
| 247002 | 23.695.016.2075 | Promoção Nacional e Internacionalmente do Turismo | 000-Tesouro | 39.300 |
| 247002 | 23.695.016.2146 | Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares | 000-Tesouro | 34.700 |
| 247002 | 23.695.016.2146 | Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares | 009-Outras Fontes - SALTUR | 205.000 |
| 247002 | 23.695.016.2146 | Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | 20.000 |
| 247002 | 23.695.016.2147 | Promoção e Divulgação do Carnaval de Salvador | 009-Outras Fontes - SALTUR | 30.000 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | 718.000 |

DECRETO Nº 23.248 de 18 de setembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência - SESP - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 5º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência - SESP - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 23.248/2012
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)**

5º BIMESTRE - 2012

ORGÃO: 31 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência - SESP

(R\$ 1,00)

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO |
|-----------------------|-----------------|---|-------------|-------------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | |
| 310002 | 15.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SESP | 000-Tesouro | 80.000 |
| 310002 | 15.131.045.2537 | Informação, Educação e Comunicação Social | 000-Tesouro | 16.900 |
| 310002 | 15.452.035.2112 | Manutenção e Conservação dos Mercados, Feiras Livres | 000-Tesouro | 130.855 |
| 310002 | 15.452.019.2118 | Manutenção e Conservação de Cemitérios | 000-Tesouro | 15.000 |
| 310002 | 15.452.019.2120 | Manutenção e Conservação do Salvarmar | 000-Tesouro | 40.000 |
| 310002 | 15.452.019.2142 | Fiscalização e Licenciamento do Comércio Informal | 000-Tesouro | 31.000 |
| 310002 | 15.452.012.2158 | Manutenção dos Serviços de Limpeza e Transbordos | 000-Tesouro | 32.600.000 |
| 310002 | 15.452.012.2162 | Manutenção do Aterro Sanitário | 000-Tesouro | 11.300.000 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | 44.213.755 |

DECRETO Nº 23.249 de 18 de setembro de 2012

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência do Meio Ambiente - SMA - indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 4º do Decreto nº 22.546 de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 5º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência do Meio Ambiente - SMA - constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 23.249/2012
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
5º BIMESTRE - 2012

ORGÃO: 33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO |
|-----------------------|-----------------|--|--|----------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | |
| 335902 | 18.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SMA | 000-Tesouro | 50.000 |
| 335902 | 18.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SMA | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | 140.000 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | 190.000 |

(R\$ 1,00)

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.250 de 18 de setembro de 2012.

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 23.080 de 24 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 23.080, de 24 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 23.251 de 18 de setembro de 2012

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 22.945/2012, que Institui o Grupo Intersetorial para implantação do I Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos VIII e IX ao artigo 3º do Decreto nº 22.945/2012, com a seguinte redação:

Art. 3º

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM; (AC)

IX- 01 (um) representante da Superintendência Especial de Políticas para as Mulheres

- SPM. (AC)

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos que não foram alterados pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

AILTON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal da Reparação

DECRETO Nº 23.252 de 18 de setembro de 2012

Regulamenta disposições da Lei nº 3.077, de 05 de dezembro de 1979, que estabelece normas de segurança contra incêndio e pânico.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 3.077 de 05 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade:

I - compatibilizar suas disposições com a legislação Federal, Estadual e Municipal e com as normas técnicas em vigor;

II - assegurar as condições de segurança através do emprego de materiais e técnicas adequadas e do correto dimensionamento dos espaços;

III - incorporar as novas conquistas tecnológicas, visando sua constante atualização.

Art. 2º - A Segurança Contra Incêndio e Pânico será realizada em conformidade com as disposições contidas neste Decreto e nas determinações da Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, do Código de Obras do Município e com o estabelecido nas NBR - Normas Brasileiras Registradas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes na data do protocolo do pedido de aprovação do projeto no órgão competente e, na ausência destas, os sistemas indicados deverão atender ao determinado nas normas internacionais específicas, até a aprovação de normas brasileiras.

Art. 3º - Estão sujeitas às normas deste Decreto:

I - todas as edificações existentes e as licenciadas;

II - as edificações que vierem a ser reformadas e/ou ampliadas;

III - os espaços cobertos e descobertos;

IV - os espaços utilizados para espetáculos programados.

Art. 4º - O órgão competente para o cumprimento e fiscalização das determinações deste Decreto será a SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município.

Parágrafo único. A Defesa Civil do Município, juntamente com a SUCOM ou isoladamente, poderá no que couber, promover vistorias e aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos do TÍTULO VI, Procedimentos Administrativos, CAPÍTULO III - Infrações e Penalidades integrante deste Decreto.

TÍTULO I

Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Objetivos

Art. 5º - A segurança contra incêndio e pânico, nos termos do presente Decreto, tem os seguintes objetivos:

I - estabelecer bases de referência para o exercício do poder de polícia administrativa por parte da Prefeitura Municipal do Salvador;

II - garantir a prevenção e proteção contra a ocorrência de incêndios nas edificações, minimizando as probabilidades de propagação de fumaça e do fogo;

III - preservar a vida das pessoas e do patrimônio;

IV - garantir as condições de desocupação das edificações em situações de emergência;

V - evitar situações de pânico;

VI - assegurar as ações de socorro.

CAPÍTULO II

Terminologia

Art. 6º - Para os efeitos deste Decreto, serão adotados os conceitos estabelecidos a seguir e mais aqueles contidos na NBR13860 - Glossário de Termos Relacionados com a Segurança Contra Incêndio:

I - **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II - **Altura da Edificação** - altura medida em metros da soleira do pavimento de acesso à edificação ao piso do último pavimento.

III - **Altura da Edificação para saída de emergência** - é a medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída da população a substâncias e produtos perigosos e/ou inflamáveis ou a concentração de combustíveis, que deverá atender às legislações específicas e normas técnicas vigentes federal, estadual e municipal.

IV - **Alvará de Autorização** - documento expedido pela Prefeitura a título precário e/ou provisório para execução de um empreendimento ou exercício de uma atividade.

V - **Área Construída Total** - somatório das áreas de pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares.

VI - **Área útil** - superfície utilizável da área construída de uma parte ou de uma edificação, excluídas as partes correspondentes às paredes e pilares.

VII - **Áreas sob Controle Especiais** - qualquer área ou espaço, coberto ou descoberto, que exponha a saúde e a vida da população a substâncias e produtos perigosos e/ou inflamáveis ou a concentração de combustíveis, que deverão atender às legislações específicas e normas técnicas vigentes federal, estadual e municipal.

VIII - **ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.

IX - **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

X - **Certificado de Aprovação** - documento expedido pelo órgão competente relativo ao projeto de instalação de dispositivos de Segurança contra Incêndio e Pânico.

XI - **Certificado de Conclusão** - documento expedido pelo órgão competente relativo à execução de projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico conforme aprovado.

XII - **Comissão Permanente** - comissão constituída por servidores municipais de livre nomeação do prefeito, escolhidos entre profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e da prevenção de sinistros do órgão competente.

XIII - **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

XIV - **Depósito** - espaço destinado ao armazenamento de quaisquer produtos, substâncias químicas, inflamáveis, combustíveis, tóxicos, corrosivos, infectantes, radioativos ou explosivos.

XV - **Dispositivos de Proteção Contra Incêndio e Pânico** - conjunto de recursos materiais e humanos, associados a ações e práticas, utilizados para prevenir e reduzir o risco de incêndio e pânico, minimizar os seus efeitos e proteger a vida e o patrimônio.

XVI - **Edificação Multiresidencial** - aquela que abriga mais de uma unidade residencial.

XVII - **Espaços para Espetáculos Programados** - qualquer espaço público ou privado, coberto ou descoberto, aberto ou fechado, utilizado para eventos de qualquer natureza e que gere concentração de público a exemplo de apresentações musicais, atrações esportivas, circos, parques de diversões, shows pirotécnicos etc.

XVIII - **GLP - Gás Liquefeito de Petróleo** - produto constituído predominantemente por propano, propeno, butano e buteno.

XIX - **GN - Gás Natural** - produto originário dos combustíveis fósseis, pela mistura de gases leves metano, etano e propano.

XX - **GNV** - Gás Natural Veicular.

XXI - **GV - Grupos de Vistoria** - constituído por servidores lotados no órgão competente, tem como objetivo inspecionar as edificações existentes e atividades em funcionamento que constituam ou possam vir a se constituir em risco ou perigo para a população.

XXII - **Habitação Unifamiliar** - aquela que abriga apenas uma unidade residencial ou geminada.

XXIII - **Laudo de Vistoria** - documento expedido pelo Grupo de Vistoria relatando o que observou no momento, mediante exame circunstanciado e descrição dos elementos que o constituem.

XXIV - **Meios de Desocupação** - espaços, dispositivos e equipamentos qualificados para o escoamento rápido da população dos locais em situação de emergência.

XXV - **NBR** - Norma Brasileira Registrada na versão atualizada.

XXVI - **NFPA** - National Fire Protect Association (EUA).

XXVII - **OT - Orientações Técnicas** - documento emitido pela Comissão Permanente contendo esclarecimentos técnicos relacionados a este Decreto.

XXVIII - **Pavimento de Descarga** - espaço da edificação interligado com o exterior, por onde se processa a desocupação da população residente ou usuária.

XXIX - **Pavimento** - Espaço da edificação compreendido entre dois pisos sucessivos ou entre um piso e a cobertura.

XXX - **Pé Direito** - altura vertical livre entre o piso e o teto ou forro de um compartimento.

XXXI - **Peça Gráfica** - desenho técnico representativo de projeto.

XXXII - **Plano de Emergência** - documento que deverá conter peças gráficas, fotografias, memoriais e cálculos demonstrativos das distâncias a percorrer, larguras das circulações e saídas de emergência, descrevendo procedimentos a serem adotados em situações de emergências além dos dispositivos e equipamentos que serão utilizados em caso de incêndio e pânico numa edificação de qualquer ocupação.

XXXIII - **Plano de Fogo** - conjunto de procedimentos que determina a carga de explosivos e a metodologia para detonação de desmonte de rochas, fogos de artifícios e pirotécnicos.

XXXIV - **Plano de Segurança para Situações de Pânico - PSSP** - documento que

deverá conter peças gráficas, fotografias, memoriais etc, descrevendo procedimentos a serem adotados além dos dispositivos e equipamentos que serão utilizados para casos de pânico em espetáculos programados.

XXXV - **Prevenção contra incêndio** - medidas adotadas com o objetivo de dificultar o início ou o crescimento do incêndio.

XXXVI - **Produtos Especiais** - produtos classificados como inflamáveis, radioativos, tóxicos ou com grande poder de reatividade.

XXXVII - **Proteção contra incêndio** - medidas adotadas para evitar a propagação ou para controlar ou para extinguir o incêndio.

XXXVIII - **Proteção Passiva** - dispositivos construtivos que, aplicados isoladamente ou em conjunto a uma edificação, retardam a propagação do fogo.

XXXIX - **RRT** - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

XL - **RTI - Reserva Técnica de Incêndio** - volume de água previsto para uso exclusivo em combate a incêndio.

XLI - **SPDA** - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

XLII - **Unidade de Passagem** - largura mínima necessária para passagem de uma fila de pessoas e fixada em norma técnica em 0,55 m (cinquenta e cinco centímetros).

XLIII - **Vistoria** - ato de verificar o cumprimento das exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, em inspeção no local.

CAPÍTULO III Classificação das Edificações

Art. 7º - Toda e qualquer edificação, excetuando-se as habitações unifamiliares, deverá dispor de instalações e dispositivos de segurança contra incêndio e pânico e serão classificadas considerando-se:

I - A ocupação da edificação, conforme os grupos da Tabela I deste Decreto;

II - A altura, em metros, da soleira do pavimento de acesso à edificação ao piso do último pavimento:

- até 12,00 m (doze metros);
- superior à 12,00 m (doze metros) até 30,00 m (trinta metros);
- superior a 30,00 m (trinta metros).

III - A sua área construída total:

- até 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
- superior à 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e até 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) exceto nas atividades do grupo E;
- superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

IV - A natureza do fogo:

- classe A - fogo envolvendo materiais combustíveis sólidos, tais como madeiras, tecidos, papéis, borrachas, plásticos termoestáveis e outras fibras orgânicas, que queimam em superfície e profundidade deixando resíduos;
- classe B - fogo envolvendo líquidos, gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxas que se liquefazem por ação do calor e queimam somente em superfície;
- classe C - fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizados;
- classe D - fogo em metais combustíveis, tais como magnésio, titânio, zircônio, sódio, potássio, lítio e outros materiais pirofóricos;
- as demais classes observarão os critérios de segurança acima definidos.

V - O risco na ocupação da edificação, sendo este definido em função do seu enquadramento nas Classes de Ocupação estabelecidas pela Tarifa Seguro Incêndio do Brasil - TSIB, observando a sua edição em vigor sendo que, havendo mais de um risco na edificação, será sempre considerado o enquadramento superior, salvo se houver isolamento de risco, conforme artigos 21, 22 e 23 deste Decreto:

- risco pequeno - classes de ocupação 01 e 02, inclusive as multiresidenciais, excluídos os depósitos, que devem ser considerados como de risco médio;
- risco médio - classes de ocupação de 03 a 06 inclusive os depósitos de classe de ocupação 01 e 02;
- risco grande - classes de ocupação de 07 a 13.

TÍTULO II

Caracterização do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Art. 8º - Para os efeitos deste Decreto, o sistema de segurança contra incêndio e pânico compreende o relacionado à prevenção e proteção (passiva e ativa), a saber:

I - Prevenção de riscos:

- nas edificações em geral;
- em espaços para espetáculos programados;
- em outros locais, inclusive descobertos.

II - Os meios de prevenção, relacionados à arquitetura da edificação, envolvendo:

- a proteção passiva relacionada a técnicas construtivas, materiais construtivos e de

acabamento que retardem o fogo e evitem a fumaça, meios de isolamento e dispersão da fumaça;

- b) a compartimentação (horizontal e vertical) de áreas;
- c) o isolamento de riscos;
- d) o controle de carga combustível, temperatura, oxigênio e reação em cadeia;
- e) o controle de fogo, fumaça e gases;
- f) a movimentação de pessoal no sentido vertical e horizontal (áreas de refúgio e saídas de emergência);
- g) o isolamento e proteção da central de gás.

III - Os dispositivos de proteção, detecção e combate ao incêndio, quando utilizados:

- a) dispositivos transportáveis (extintores portáteis e sobre rodas);
- b) dispositivos fixos (hidrantes, mangotinhos, chuveiros automáticos, sistemas de aplicação de espumas etc.);
- c) sistemas de detecção e alarme (solitários, ligados ao Corpo de Bombeiros ou conjugados com sistema de combate automático);
- d) sistemas especiais para aplicação de gases.

IV - Os sistemas de iluminação de emergência e sinalização de segurança;

V - As ações e práticas em:

- a) formação e treinamento de brigadas contra incêndio;
- b) plano de emergência para atuação em caso de sinistros;
- c) treinamentos, exercícios e simulações.

CAPÍTULO I Edificações em Geral

Art. 9º - As edificações em geral, quanto à proteção ativa, deverão atender à classificação e serem dotadas dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico estabelecidos na TABELA I deste Decreto bem como atender ao determinado na NBR 9077 da ABNT.

Art. 10 - Para efeito de cálculo de população nas edificações, serão excluídas do cômputo da área útil dos pavimentos, aquelas áreas que correspondam:

I - às circulações horizontal e vertical;

II - passagem de dutos e de equipamentos especiais;

III - garagens, desde que não haja outra ocupação;

IV - casas de máquinas;

V - subestações;

VI - e outras áreas que, por sua função, não abriguem pessoas.

§ 1º - No caso de grupos de lojas, centros comerciais e shopping center, serão computadas as áreas úteis correspondentes aos vestíbulos, corredores, galerias e saídas.

§ 2º - Ocorrendo usos diferenciados nos pavimentos, para efeito de cálculo de população, serão considerados os indicadores da TABELA 5 - Dados para o dimensionamento das saídas da NBR 9077, para cada uma das ocupações informadas no projeto.

§ 3º - A vazão proporcionada por elevadores, escadas rolantes ou outros dispositivos mecânicos, não será considerada para efeito do dimensionamento dos espaços destinados ao escoamento da população.

§ 4º - Nos casos de edificações especiais a relação m²/pessoa poderá basear-se em dados técnicos justificados no projeto das instalações, sistemas de mecanização ou processo industrial.

CAPÍTULO II Espaços para Espetáculos Programados

Art. 11 - Os espetáculos programados podem ocorrer, desde que autorizados pelos órgãos competentes em:

I - logradouros de uso público;

II - qualquer terreno não edificado, de propriedade pública ou privada;

III - empreendimentos regularmente licenciados;

IV - empreendimentos diferenciados dos espetáculos programados;

V - espaços localizadas no Centro Histórico da Cidade do Salvador.

Art. 12 - Os espaços para espetáculos programados deverão dispor para cada evento:

I - de um Plano de Segurança para Situações de Pânico - PSSP elaborado segundo as NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios, NBR 14276 - Programa de brigada de incêndio, NBR 15219 - Plano de emergência contra incêndio e da Lei Municipal 5.735/2000, para eventos em espaços com capacidade de público acima de 500(quinhetas) pessoas;

II - de previsão de sistemas ou meios de monitoramento dos fatores de risco que permitam a prevenção de situação de acidente e pânico, além dos dispositivos de alerta e alarme a serem acionados diante das situações de risco intensificado;

III - de um sistema especial de orientação aos usuários do local, composto de painel com legendas nítidas, de fácil compreensão e também, quando necessário em função do tipo de evento, dispor de sistemas de comunicação audiovisuais que informem a existência, a localização e como utilizar os dispositivos de proteção contra incêndio, informando também sobre os meios

de desocupação e os procedimentos a serem adotados em situação de emergência;

IV - de gerador de energia elétrica para iluminação de emergência e sinalização de segurança das rotas de desocupação em espaços para eventos noturnos com área ocupada, coberta ou descoberta, igual ou maior a 2.500,00 m²;

V - de Brigada Contra Incêndio, devidamente identificada e credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, atendendo à NBR 14276;

VI - a apresentação de PSSP não desobriga a edificação de possuir projeto de segurança contra incêndio e pânico aprovado no órgão municipal competente.

CAPÍTULO III Áreas sob Controle Especiais

Art. 13 - São considerados áreas sob controle especiais:

I - postos de revenda de gases (GLP e GNV);

II - depósitos de substâncias e produtos inflamáveis ou combustíveis, tóxicos, corrosivos, infectantes, radioativos ou explosivos;

III - edificações ou áreas destinadas à fabricação, depósitos, comercialização ou manuseio de fogos de artifícios.

Seção I Dos Postos de Revenda de GLP e GNV

Art. 14 - Aos postos de revenda de GLP aplicam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 8.053 de 27 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 8.296 de 31 de maio de 2012.

Art. 15 - Aos postos de revenda de GNV aplicam-se as disposições do Decreto Municipal nº 13.131 de 06 de junho de 2001.

Art. 16 - Os afastamentos mínimos a serem observados entre as vias públicas e as áreas de armazenamento de GLP, entre estas e os limites dos lotes lindeiros e a outras edificações encontram-se estabelecidos na TABELA III deste Decreto devendo também serem atendidas as determinações contidas na Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996 do Ministério de Minas e Energia.

Seção II Dos Depósitos de Substâncias e Produtos Inflamáveis, Combustíveis, Tóxicos, Corrosivos, Infectantes, Radioativos ou Explosivos

Art. 17 - Os depósitos de que trata esta seção, cobertos ou descobertos, quaisquer que sejam as formas de acondicionamento utilizadas, deverão atender as Normas Brasileiras e Internacionais relativas ao assunto, às Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Governo Federal associadas às seguintes exigências:

I - quando situados nas proximidades de estabelecimentos militares, terão a sua aprovação condicionada à autorização dos Ministérios competentes;

II - quando situados em aeroportos, deverão localizar-se nas áreas reservadas pelo Ministério competente e nas condições impostas por este;

III - quando situados em instalações portuárias, marítimas, fluviais ou lacustres, deverão localizar-se em área afastada do movimento de passageiros e de cargas gerais.

Seção III Da Fabricação, Transporte, Comércio e Uso de Fogos de Artifícios e Pirotécnicos

Art. 18 - Deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 12.163 de 07 de junho de 2010 e ao estabelecido neste Decreto.

Art. 19 - A liberação de Alvará de Autorização Especial para realização de shows pirotécnicos em área urbana do Município, ficará condicionada à apresentação de Autorização da Coordenação de Produtos Controlados da Polícia Civil - CPC/SSP-Ba, acompanhada de documento emitido pelo Departamento de Polícia Técnica - DPT/SSP - Ba.

Parágrafo único. Fica proibida em qualquer hipótese, soltar fogos de artifícios ou pirotécnicos em:

I - áreas onde se localizem edificações do GRUPO H na TABELA 1 da NBR 9077;

II - interior de locais do GRUPO F na TABELA 1 da NBR 9077;

III - áreas ou locais tombados ou, sob legislação específica;

IV - áreas de preservação ambiental permanente;

V - faixas de areias de praias;

VI - áreas próximas a postos de combustíveis;

VII - portas, janelas e terraços dando para via pública.

TÍTULO III Dispositivos de Proteção Contra Incêndio e Pânico

Art. 20 - São dispositivos de proteção contra incêndio e pânico:

I - a proteção passiva;

II - os componentes estruturais resistentes à combustão;

III - os materiais combustíveis tratados por processos retardantes à combustão ou anti-

combustão;

IV - as portas corta-fogo;

V - os vidros aramados ou temperados resistentes à ação do calor.

Parágrafo único. Os dispositivos de segurança contra incêndio e pânico deverão ser mantidos em locais desobstruídos, de fácil acesso e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CAPÍTULO I

Dispositivos que Retardam a Propagação do Fogo

Seção I

Da proteção passiva

Art. 21 - A proteção passiva deverá atender ao determinado na NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios e observar as seguintes exigências:

I - componentes estruturais resistentes à combustão:

a) lajes com enchimento à base de placas de EPS-Resinas de Poliestileno, auto extingüível, deverão merecer análise específica, em função do recobrimento adotado, respeitada as recomendações da NBR 15200;

b) as lajes especificadas no item anterior para espaços de grande afluência de público, deverão ser adequadamente protegidas contra incêndio;

c) os poços verticais (shafts) quando instalados fora das áreas molhadas, como sanitários, copas, refeitórios e similares, deverão possuir fechamento, inspecionáveis ou não, por material incombustível ou à prova de fogo por duas horas e perfeitamente estanque.

II - materiais combustíveis tratados por processos retardantes à combustão ou anti-combustão além de outros aplicados como isoladores de calor e contra a propagação do fogo;

III - portas corta-fogo;

IV - vidros aramados ou temperados resistentes à ação do calor;

V - compartimentação horizontal e vertical de modo a impedir a propagação do incêndio respectivamente no pavimento de origem para outros ambientes no mesmo plano e entre pavimentos consecutivos, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) a parede corta-fogo de compartimentação deverá ser construída entre o piso e o teto devidamente vinculada à estrutura do edifício, com reforços estruturais adequados, inclusive os gessos acartonados do tipo RF (Resistente ao Fogo);

b) no caso de edificações que possuem materiais construtivos combustíveis na cobertura (estrutura ou telhado), a parede corta-fogo de compartimentação deverá estender-se, no mínimo, a 1,00m (um metro) acima da linha de cobertura (telhado);

c) as paredes mencionadas no item anterior devem ser dimensionadas estruturalmente de forma a não entrarem em colapso caso ocorra a ruína da cobertura do edifício do lado afetado pelo incêndio, por no mínimo 04h (quatro horas);

d) as aberturas situadas na mesma fachada, em lados opostos da parede corta-fogo de compartimentação, devem ser afastadas horizontalmente entre si, por trechos de parede com 2,00 m (dois metros) de extensão, devidamente consolidada à parede corta-fogo de compartimentação e apresentando a mesma resistência ao fogo;

e) a distância mencionada no item anterior poderá ser substituída por um prolongamento da parede corta-fogo de compartimentação, externa à edificação, com extensão mínima de 0,90 metros ou por uma aba ou sacada de igual dimensão;

f) a distância mínima para que ocorra isolamento de risco entre edificações num mesmo terreno, sem qualquer aberturas em suas paredes opostas, deverá ser de 1,50 m;

g) a distância mínima para que ocorra isolamento de risco entre edificações num mesmo terreno, com abertura em suas paredes opostas, deverá ser de 3,00 m;

h) a existência de via pública entre edificações constituirá condição suficiente para efeito de isolamento de risco.

VI - Devem ser atendidas, com o intuito de dificultar a propagação vertical do incêndio pelo exterior dos edifícios, fachadas, as seguintes condições:

a) deve existir separação na fachada entre aberturas de pavimentos consecutivos, que podem se constituir de vigas e/ou parapeito ou prolongamento dos entrepisos e sacadas, além do alinhamento da fachada;

b) quando a separação for provida por meio de vigas e/ou parapeitos, estes devem apresentar altura mínima de 1,20 metros separando aberturas de pavimentos consecutivos;

c) quando a separação for provida por meio dos prolongamentos dos entrepisos, as abas devem projetar-se, no mínimo 0,90 metros além do plano externo da fachada;

d) as fachadas pré-moldadas devem ter seus elementos de fixação devidamente protegidos contra a ação do incêndio e as frestas com as vigas e/ou lajes devidamente seladas, não sendo admitidos os do tipo elastomérico, de forma a garantir a resistência ao fogo do conjunto;

Seção II

Dos Componentes Estruturais Resistentes à Combustão

Art. 22 - As paredes, vigas, pilares, pisos e tetos resistentes ao fogo deverão atender às disposições das seguintes normas da ABNT:

I - NBR 9077- Saídas de emergência em edifícios;

II - NBR 14323 - Dimensionamento de estruturas de aço de edifícios em situação de incêndio - Procedimento;

III - NBR 10636 - Paredes e divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo;

IV - NBR 15200 - Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio.

Seção III

Dos Materiais Combustíveis Tratados por Processos Retardantes à Combustão ou Anti-Combustão .

Art. 23 - Os materiais combustíveis tratados por processos retardantes à combustão ou anti-combustão, além de outros aplicados como isoladores de calor e contra a propagação do fogo, deverão atender às normas internacionais, até a aprovação de normas brasileiras.

Seção IV

Das Portas Corta-Fogo

Art. 24 - As portas corta-fogo deverão atender às disposições das seguintes normas da ABNT:

I - NBR 11711 - Portas e vedadores corta-fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais;

II - NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência - Especificação;

III - NBR 11785 - Barra antipânico - Requisitos.

Seção V

Dos Vidros Aramados ou Temperados Resistentes à Ação do Calor

Art. 25 - Os vidros aramados ou temperados resistentes à ação do calor em aberturas para iluminação, deverão atender ao determinado na NBR 9077- Saídas de emergência em edifícios.

CAPÍTULO II

Meios de Desocupação

Art. 26 - São meios de desocupação:

I - circulações de emergência;

II - iluminação de emergência;

III - sistemas alternativos, individuais ou coletivos.

Seção I

Das Circulações de Emergência

Art. 27 - As circulações de emergência, horizontais e verticais, classificadas como de uso coletivo e de uso privado compreendem:

I - acessos e saídas;

II - corredores;

III - escadas;

IV - rampas;

V - áreas de refúgio.

Art. 28 - Os acessos, saídas, corredores, escadas e rampas assim como as áreas de refúgio deverão atender às determinações da NBR 9077- Saídas de emergência em edifícios, associadas às seguintes exigências:

I - as circulações de uso coletivo e de uso privado, conforme sua função, classificam-se em principais e secundárias e deverão dispor das seguintes dimensões mínimas:

a) as circulações principais, de uso coletivo, deverão dispor de largura útil mínima correspondente a 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passagem e as de uso privativo deverão dispor de largura útil mínima de 0,90m (noventa centímetros);

b) as circulações secundárias, de uso coletivo, deverão dispor de largura útil mínima correspondente a 0,90m (noventa centímetros) de passagem e as de uso privativo deverão dispor de largura útil mínima de 0,70m (setenta centímetros).

II - todas as edificações destinadas a uso público deverão dispor de rampas de acesso ao pavimento térreo ou hall de elevadores, para uso de Portadores de Necessidades Especiais - PNE, com declividade máxima de 8% (oito por cento), piso antiderrapante, largura útil mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e rodapé saliente com largura útil mínima de 0,05m (cinco centímetros) e altura também de 0,05m (cinco centímetros).

III - as demais situações específicas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, deverão atender ao estabelecido na NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos e Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

IV - as rampas de acesso a garagens e estacionamentos, quando de uso exclusivo de veículos, deverão dispor de declividade máxima de 20% (vinte por cento).

V - na instalação de elevadores deverá ser observado o disposto nas normas NBR 5665 - Cálculo do tráfego nos elevadores, NBR 5666 - Elevadores elétricos, NBR 7192 - Elevadores de passageiros, elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Projeto, fabricação e instalação, NBRNM207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação e NB 233 - Elevadores de segurança para canteiros de obras de construção civil.

VI - os halls de elevadores deverão:

a) dispor de largura mínima

b) ma de 2,00m (dois metros) no pavimento térreo e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nos demais pavimentos, para as edificações residenciais;

c) dispor de largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), para as edificações não residenciais, sendo que esta largura não deverá se sobrepor à largura mínima exigida para a circulação horizontal;

d) obrigatoriamente se comunicar com os halls de escada, ao nível de cada pavimento;

e) as larguras mínimas estabelecidas no item VI e referenciadas à perpendicular ao plano das portas dos elevadores, serão aumentadas em função do cálculo da população da edificação.

Art. 29 - As escadas de emergência deverão:

I - serem executadas sem lanços curvos ou mistos;

II - ter o vazio entre os lanços, quando existir, fechado com paredes resistentes ao fogo na sua altura total;

III - serem dotadas de portas corta-fogo no último pavimento(último lanço);

IV - possuir descontinuidade no pavimento de descarga e serem dotadas de portas corta-fogo nas saídas, com abertura no sentido da desocupação;

V - atender à distância máxima de 45,00 m(quarenta e cinco metros) a ser percorrida, em qualquer ocupação, para serem alcançadas as escadas de segurança nos pavimentos de garagens;

VI - em relação ao parágrafo anterior, admite-se a execução de escadas simples interligando os citados pavimentos, com lanços retos e com um mínimo de 0,80m(oitenta centímetros) de largura, sem prejuízo da execução das demais escadas de emergência previstas neste Decreto, para atender à distância exigida;

VII - havendo mais de uma escada de segurança deverá existir entre as caixas das mesmas um afastamento linear compreendido entre 10,00m (dez metros) e 50,00m (cinquenta metros).

Parágrafo único. Não é permitida a interligação de compartimentos pelos patamares de escadas de segurança para circulação de pessoas mesmo com a instalação de portas corta-fogo nos acessos.

Art. 30 - As portas corta-fogo deverão ser utilizadas em substituição às portas resistentes ao fogo indicadas nas escadas de emergência da NBR 9077 da ABNT.

Art. 31 - Nas edificações dotadas de escadas rolantes estas deverão atender à norma NBR 10147- Aceitação, inspeção de rotina e inspeção periódica de escadas rolantes.

Art. 32 - As escadas pressurizadas poderão ser adotadas em edificações de qualquer altura devendo atender ao determinado na NBR 14880 da ABNT.

Art. 33 - Também deverão ser atendidas as seguintes exigências técnicas nas edificações:

a) todos os pavimentos situados acima do pavimento de descarga terão suas escadas definidas identicamente às do pavimento tipo;

b) admite-se a utilização de reservatório superior em fibra de vidro ou outro material similar, desde que seja protegido por paredes resistente ao fogo;

c) o duto de captação de ar deverá ter sua abertura ao nível, abaixo ou acima do pavimento de descarga, fora de área confinada, podendo existir prolongamento horizontal para o exterior de modo a garantir captação de ar fresco respirável;

d) as venezianas das aberturas dos dutos de entrada e saída de ar deverão estar no mesmo sentido do escoamento do ar.

Seção II

Da Iluminação de Emergência

Art. 34 - A iluminação de emergência deverá atender ao determinado na NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência da ABNT, observando-se que seja em uma tensão máxima de 30 V (trinta volts), em corrente contínua, quando com a utilização de equipamento central.

§ 1º Os dispositivos de iluminação de emergência e sinalização de segurança deverão possuir indicador luminoso das condições de funcionalidade da bateria.

§ 2º Admite-se unicamente para a iluminação em tensão normal conectada a concessionária de energia elétrica ou ao grupo gerador de emergência, nas antecâmaras e escadas, sensores de presença individuais de iluminação, sendo vedada a sua utilização para os sinalizadores das rotas de desocupação.

Seção III

Dos Sistemas Alternativos

Art. 35 - Os sistemas alternativos de desocupação, individuais ou coletivos, quando utilizados, deverão atender ao determinado nas normas internacionais específicas, até a aprovação de normas brasileiras.

CAPÍTULO III

Dispositivos de Alerta

Art. 36 - Consideram-se dispositivos de alerta, a sinalização de segurança e outras estabelecidas em normas técnicas específicas.

Seção I

Da Sinalização de Segurança

Art. 37 - A sinalização de segurança deverá atender ao determinado nas seguintes normas da ABNT:

I - NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Formas, dimensões e cores;

II - NBR 13435 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

III - NBR 13437 - Símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico;

IV - NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto.

CAPÍTULO IV

Dispositivos de Alarme

Art. 38 - São considerados dispositivos de alarme:

I - sistema de acionador manual;

II - sistemas automáticos de detecção de temperatura, fumaça, chamas e gases.

Seção I

Do Sistema de Acionador Manual

Art. 39 - O sistema de acionador manual deverá atender às determinações contidas nas seguintes normas da ABNT:

I - NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

II - NBR 13848 - Acionador manual para utilização em sistemas de detecção e alarme de incêndio.

Seção II

Dos Sistemas Automáticos de Detecção de Temperatura, Fumaça, Chamas e Gases

Art. 40 - Os sistemas automáticos de detecção deverão atender às determinações contidas nas seguintes normas da ABNT:

I - NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

II - NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.

CAPÍTULO V

Meios de Prevenção e Combate a Incêndio

Art. 41 - São considerados meios de prevenção a incêndio e medidas de segurança:

I - brigadas contra incêndio;

II - existência de central de GLP e outros gases;

IV - sistema de instalações elétricas para atmosferas explosivas;

V - sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

VI - planos de emergência.

Seção I

Das Brigadas Contra Incêndio

Art. 42 - As brigadas contra incêndio deverão ser compostas por pessoal especializado ou treinado para a operação dos dispositivos de proteção e combate a incêndio, nos termos das determinações contidas nas NBR 14276 - Programa de brigada de incêndio e NBR 14608 - Bombeiro profissional civil da ABNT.

Seção II

Da Central de GLP e outros gases

Art. 43 - As centrais de gases, além das disposições contidas neste Decreto, deverão atender às determinações da Lei Municipal 5.690 de 30 de dezembro de 1999 e Lei Municipal 8.294 de 16 de maio de 2012 bem como às seguintes normas:

I - NBR 13103 - Instalação de aparelhos a gás para uso residencial- Requisito dos Ambientes ;

II - NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo;

III - NBR 13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo; (GLP) - Projeto e Execução ;

IV - NBR 13933 - Instalações Internas de Gás Natural (GN) - Projeto e Execução;

V - NBR 14024 - Centrais prediais e industriais de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Sistema de abastecimento à granel;

VI - NBR 15526 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e Execução

Seção III

Das Instalações Elétricas para Atmosferas Explosivas

Art. 44 - As Instalações elétricas em atmosferas explosivas deverão atender às determinações contidas na NBR 5418 - Instalações elétricas em atmosferas explosivas.

Seção IV

Do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

Art. 45 - O sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, deverá atender as determinações contidas na NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

Seção V

Dos Planos de Emergência

Art. 46 - Os Planos de Emergência serão específicos para cada ocupação das edificações, atenderão no mínimo às legislações citadas neste Decreto, deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados nos seus órgãos de classe, apresentada a respectiva ART ou RRT e ser documento integrante do Laudo de Vistoria previsto na Lei Municipal 5.907 de 23 de janeiro de 2001.

Art. 47 - Deverá ser promovido, anualmente, treinamento para o quadro funcional da edificação no sentido de desocupação dos seus usuários, bem como teste dos dispositivos

de proteção contra incêndio e pânico, estabelecido no Plano de Emergência, com formação da BRIGADA de INCÊNDIO, conforme NBR 14276.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, deverá ser feito treinamento de aprendizado no manuseio de elevadores, para retirada de pessoas retidas na cabine.

Art. 48 - São considerados dispositivos de combate a incêndio:

- I - extintores portáteis e sobre rodas;
- II - sistemas especiais para aplicação de gases;
- III - sistema de chuveiros automáticos;
- IV - sistema de aplicação de espumas;
- V - sistema de hidrantes e mangotinhos sob comando.

Seção VI

Dos Extintores Portáteis e Sobre Rodas

Art. 49 - Os extintores portáteis e os extintores sobre rodas (carreta) deverão atender às determinações contidas nas seguintes normas da ABNT:

- I - NBR 7532 - Identificadores de extintores de incêndio - Dimensões e cores;
- II - NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- III - NBR 11715 - Extintores de incêndio com carga d'água;
- IV - NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (gás carbônico);
- V - NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó;
- VI - NBR 11762 - Extintores de incêndio com carga de halogenado.

Seção VII

Dos Sistemas Especiais para Aplicação de Gases

Art. 50 - As instalações dos sistemas especiais para aplicação de gases, deverão atender ao determinado nas normas internacionais específicas, até a aprovação de normas brasileiras e serão exigidas nas hipóteses figuradas na **TABELA I** (SEP = Sistemas especiais) deste Decreto.

Seção VIII

Do Sistema de Chuveiros Automáticos

Art. 51 - O sistema de chuveiros automáticos deverá atender às determinações contidas nas NBR 10897- Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos e NBR 13792 - Proteção contra incêndio, por sistema de chuveiros automáticos, para áreas de armazenamento em geral - Procedimento.

§ 1º - A classificação dos riscos das ocupações atenderá ao estabelecido na NBR 10897;

§ 2º - Havendo mais de uma classificação de risco de ocupação numa mesma edificação, o dimensionamento do sistema será determinado em função de cada risco, salvo se houver determinação contrária na NBR 10897.

Seção IX

Dos Sistemas de Aplicação de Espumas

Art. 52 - Os sistemas de aplicação de espumas deverão atender às determinações contidas na NBR 12615 - Sistema de combate a incêndio por espuma.

Seção X

Dos Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos sob Comando

Art. 53 - O sistema de hidrantes e de mangotinhos deverá atender ao contido nas NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, NBR 12779 - Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio e NBR 11861- Mangueiras de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio e ainda às seguintes exigências:

I - o sistema de hidrantes da edificação deverá estender a proteção até a central de gás, estacionamentos externos à edificação cobertos ou descobertos e outros locais que apresentem riscos de incêndios;

II - os abrigos das mangueiras poderão ter as suas portas confeccionadas em material transparente, desde que sinalizadas adequadamente conforme norma específica;

III - a Reserva Técnica de Incêndio - RTI será aquela determinada na **TABELA II**, deste Decreto;

IV - poderá ser dispensada a instalação de hidrantes nos mezaninos desde que atendam às seguintes condições:

- a) sejam protegidos pelos hidrantes localizados no pavimento o qual ele é integrante;
- b) tenham esses hidrantes as características especificadas em norma técnica para o local a ser protegido.

Art. 54 - O registro de recalque deverá atender às determinações contidas nas NBR's relacionadas no artigo anterior, associadas às seguintes exigências:

- I - ter sinalização específica;

II - quando subterrâneo, instalado em caixa com dreno natural ou tubulado, dispor de moldura ao redor da tampa de proteção, confeccionada com material de alta resistência e pintado na cor vermelha, com largura de 0,10m (dez centímetros), sem ressalto em relação ao piso no limite da via pública;

III - não ser instalado em frente a acesso de pedestres, garagens ou estacionamentos;

IV - poderá também ser posicionado na parede frontal, muro lateral ou totens a uma altura entre 0,60m e 1,00m, em relação ao piso, conforme a NBR 13.714 e a uma distância máxima de 15,00m da via pública quando em área totalmente desimpedida.

Art. 55 - Os hidrantes urbanos deverão atender às determinações das NBR 5667- Hidrantes Urbanos de Incêndio e da NBR 12218 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para abastecimento público, associadas às seguintes exigências:

I - só poderão ser instalados em logradouros públicos;

II - deverão ser, obrigatoriamente, do tipo coluna e dotado de válvula no ramal de alimentação;

III - deverão ser interligados a tubulação com diâmetro mínimo de 100,00 mm (cem milímetros);

IV - deverão ser implantados, obrigatoriamente, nas urbanizações integradas, loteamentos e em edificações ou conjunto de edificações com afastamento maior que 40,00m do alinhamento da via pública.

Parágrafo único. A localização, instalação e manutenção de hidrantes urbanos, deverá ser acordada entre os órgãos públicos competentes, as empresas privadas, a responsável pelo serviço de abastecimento de água no Município além do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.

TÍTULO IV

Das Edificações Existentes

Art. 56 - As edificações existentes e aquelas cuja ocupação seja modificada ou seja reformada, deverão ser adequadas às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As justificativas técnicas relacionadas às adequações aqui indicadas deverão ser apresentadas através de laudo elaborado por profissional especializado no assunto e anexado ao memorial descritivo.

Art. 57 - Na impossibilidade técnica, de construção da escada de emergência, nos termos estabelecidos neste Decreto e a juízo da Comissão Permanente, poderão ser adotadas as seguintes alternativas:

- a) dispensa das exigências relativas às dimensões, disposição e número de degraus;
- b) isolamento da escada e dos corredores de acesso efetuado através da colocação de portas corta-fogo, nos halls dos elevadores e nos acessos a compartimentos outros, devendo ser retirados os tubos de lixo e isolando-se outros riscos;
- c) isolamento entre o pavimento de descarga e os pavimentos inferiores;
- d) construção de passarela(s) entre prédios, cujos acessos deverão ser dotados de portas corta-fogo abrindo no sentido dos fluxos de saídas e, executadas em concreto, ferro ou material resistente ao fogo;
- e) utilização de escadas externas, adequadamente protegidas conforme normas técnicas, afastadas 3,00m(três metros) no mínimo, de qualquer abertura existente na edificação.

Art. 58 - Na impossibilidade técnica de serem atendidas as exigências de localização dos hidrantes nas áreas de risco, admite-se:

a) a utilização de, no máximo 45,00 m (quarenta e cinco metros) de mangueiras; instalação de tubulação aparente e hidrantes nas escadas, se houver prova da impossibilidade técnica da instalação em outro local, preservando-se as características originais das paredes;

b) a utilização do hidrante mais próximo da entrada principal ou secundária da edificação como registro de recalque desde que a distância máxima entre este e o passeio não seja superior a 15,00 m (quinze metros);

c) na total impossibilidade técnica, de ser construído reservatório superior ou inferior, para armazenar as reservas técnicas de incêndio, poderá ser adotado o sistema de hidrantes com "tubulação seca" desde que estes sejam devidamente sinalizados indicando essa condição e para utilização pelo Corpo de Bombeiros bem como serem instalados extintores sobre rodas de acordo com a norma técnica específica;

d) admite-se reserva técnica de incêndio única para combate a incêndio atendendo a um conjunto de edificações nas mesmas condições citadas neste artigo.

TÍTULO V

Projeto

Art. 59 - Os projetos de segurança contra incêndio e pânico bem como os demais aqui indicados deverão ser apresentados em 02(duas) vias de peças gráficas, acompanhados de cópia do documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do profissional responsável, devendo ser encaminhado para análise e aprovação, atendendo às seguintes exigências:

I - Para qualquer tipo de edificação:

a) peças gráficas de localização, de situação, baixas de todos os pavimentos, de cortes e de fachadas apresentadas nas mesmas escalas e com todos os elementos gráficos similares à do projeto arquitetônico aprovado, inclusive carimbo de identificação, contendo as instalações de proteção passiva e indicando a localização dos dispositivos de prevenção e proteção contra incêndio e pânico(proteção ativa), ambos destacados na cor vermelha e conforme legendas indicadas nas normas técnicas específicas citadas neste Decreto;

b) memorial descritivo, onde conste a identificação e classificação da edificação, descrição das instalações e dos tipos de dispositivos especificados;
c) assinaturas nas peças gráficas do proprietário e do autor do projeto e no memorial descritivo somente do responsável técnico.

II - Para os espaços onde serão realizados espetáculos programados:

a) peça gráfica de localização com a indicação dos usos existentes num raio de 100(cem) metros a partir dos limites do evento bem como identificação das vias de acesso com as suas respectivas hierarquias;

b) peça gráfica de situação com a indicação das instalações fixas, equipamentos de apoio, saídas de emergência, sinalização de segurança e demais dispositivos de segurança contra incêndio e pânico exigidos neste Decreto e pelas normas técnicas brasileiras;

c) Plano de Segurança para Situações de Pânico - PSSP, considerando as determinações contidas nas normas técnicas brasileiras pertinentes além daquelas estabelecidas pelo órgão de Defesa Civil do Município para cada tipo de evento;

d) assinaturas nas peças gráficas e demais documentos do requerente e do autor do projeto.

III - Para as centrais de GLP:

a) peças gráficas de localização, de situação, baixas, de cortes e de fachadas com indicação da localização da central de GLP e seus afastamentos em relação aos usos do entorno, conforme estabelecido na NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo, da ABNT e legislação municipal pertinente;

b) memorial descritivo, informando a capacidade de armazenamento bem como a especificação do vasilhame a ser utilizado;

c) indicação dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico conforme este Decreto;

d) assinaturas nas peças gráficas e demais documentos do requerente e do autor do projeto.

IV - Para postos de revenda de GLP:

a) peças gráficas de localização, de situação, baixas, de cortes e de fachadas com indicação das edificações e suas ocupações existentes no perímetro definido em função da capacidade de armazenamento, conforme legislação municipal pertinente;

b) memorial descritivo, informando a capacidade de armazenamento e as características dos produtos e substâncias a serem comercializados;

c) indicação dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico conforme este Decreto;

d) assinaturas nas peças gráficas e demais documentos do requerente e do autor do projeto.

TÍTULO VI Procedimentos Administrativos

Capítulo I Análise e Tramitação dos Projetos

Art. 60 - Será criada uma Comissão Permanente, constituída por servidores municipais de livre nomeação do Prefeito, escolhidos entre profissionais das áreas de Arquitetura e Engenharia.

§ 1º A Comissão Permanente a que se refere este artigo, será constituída por 03(três) profissionais, sendo 02(dois) arquitetos ou engenheiros, lotados no órgão competente e devidamente registrados nos seus conselhos de classe e 01(um) de livre escolha do Prefeito Municipal com a mesma qualificação profissional e lotação exigida para os demais membros.

Art. 61 - Caberá a esta Comissão Permanente:

a) analisar e emitir parecer técnico nos Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico;

b) avaliar as disposições e determinações previstas neste Decreto e os eventuais conflitos decorrentes de sua aplicação;

c) apresentar propostas para modificações deste Decreto;

d) expedir, através de Orientações Técnicas - OT, determinações decorrentes de interpretações divergentes ou dúvidas quanto às exigências previstas neste Decreto e que servirão para aprovação de projetos similares.

Art. 62 - Quando da solicitação de Licença para Construção o projeto arquitetônico, da edificação deverá atender, no mínimo, em relação à segurança contra incêndio e pânico, aos seguintes itens:

a) classificação da edificação em relação ao grupo e divisão, conforme TABELA I deste Decreto;

b) indicação dos volumes nos reservatórios de água, superior ou inferior, em relação ao consumo e RTI - Reserva Técnica de Incêndio;

c) memória de cálculo do dimensionamento da saída de emergência quando solicitado;

d) indicação das escadas de segurança, ante-câmaras, dutos de entrada de ar e de saída de fumaça, elevação do duto de saída de fumaça na cobertura, duto de captação de ar externo e sala de equipamento de pressurização quando houver;

e) indicação da localização da central de gás com capacidade máxima de armazenamento e afastamentos permitidos em peças gráficas baixa, de corte e vista;

f) indicação do local e dos compartimentos destinados à instalação do grupo motogerador, da subestação de energia elétrica e outros equipamentos quando exigidos.

Art. 63 - Nenhuma peça gráfica poderá apresentar emendas ou rasuras que alterem o projeto, não sendo admitidas quaisquer correções manuscritas na representação dos elementos componentes do projeto de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 64 - Após a expedição do Alvará de Licença para Construção deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ser apresentado o projeto de segurança contra incêndio e pânico para aprovação no órgão competente.

Parágrafo único. Não atendido ao determinado no artigo acima, será invalidado

sumariamente o Alvará de Licença para Construção e a sua revalidação dependerá da apresentação e aprovação do referido projeto.

Art. 65 - Será emitido "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO" relativo ao projeto de segurança contra incêndio e pânico com o mesmo prazo de validade do Alvará de Licença para Construção.

Art. 66 - As edificações existentes, estão obrigadas a apresentar projeto de segurança contra incêndio e pânico para adequação das suas instalações ao estabelecido neste Decreto em conformidade com a Lei 5.907/2001.

Parágrafo único- Aprovado o projeto, será emitido "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO" específico para sua execução, com prazo de validade máximo de 240(duzentos e quarenta) dias sendo permitida a sua renovação apenas uma vez pelo mesmo período, se a edificação encontrar-se sem uso por qualquer atividade.

Art. 67 - Após concluída a execução do projeto aprovado no órgão municipal competente, deverá o proprietário da edificação requerer através de processo regular, a expedição do "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO".

Art. 68 - o Certificado de Conclusão será documento indispensável para expedição do TVL - Termo de Viabilidade de Localização.

Art. 69 - Os espetáculos programados terão seus projetos analisados e, após aprovação, emitido "ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO" para a sua realização, com validade somente para o período licenciado.

Art. 70 - Só serão admitidos como responsáveis técnicos pelos projetos de que trata este Decreto, graduados em Arquitetura ou Engenharia relacionados às suas respectivas atribuições profissionais, inscritos nos seus respectivos conselhos de classe, com apresentação de cópia do documento de responsabilidade técnica e cadastrado no órgão competente.

Art. 71 - As edificações com altura inferior a 12,00m(doze metros) e área construída total igual ou inferior a 750,00m²(setecentos e cinquenta metros quadrados), de qualquer grupo e divisão, estão dispensadas da apresentação de projeto específico de segurança contra incêndio e pânico para aprovação porém, as instalações e dispositivos previstos na TABELA I, deverão ser indicados no projeto de arquitetura em tramitação para aprovação no órgão competente.

Art. 72 - Em hipótese alguma serão aceitas, analisadas ou aprovadas peças gráficas de projeto executivo ou seja, em desacordo com o determinado no subitem "a", item "I", do Art. 59 deste Decreto.

CAPÍTULO II Fiscalização

Art. 73 - A Prefeitura, através do órgão competente, fiscalizará a execução e conclusão dos projetos, realizando as vistorias julgadas necessárias e aplicando as penalidades previstas.

Art. 74 - A fiscalização será exercida por servidores qualificados do órgão competente, devendo ser assegurado o seu acesso à edificação, mediante apresentação da identidade funcional.

Parágrafo único. Compete aos servidores qualificados a aplicação das penalidades previstas neste Decreto e em outros regulamentos pertinentes à matéria.

Art. 75 - O órgão competente, através de ato administrativo, constituirá Grupos de Vistorias - GV.

Art. 76 - Os Grupos de Vistorias serão coordenados por servidores municipais, graduados em Arquitetura ou Engenharia, sendo constituídos por um máximo de 03(três) componentes, de nível técnico médio de escolaridade, também servidores e graduação compatível com as atribuições específicas de cada grupo.

§ 1º Concluído o trabalho do GV, será emitido um "LAUDO DE VISTORIA" que deverá ser assinado pelo proprietário, administrador ou ocupante da edificação, a quem caberá a responsabilidade de executar as exigências determinadas, em prazo estabelecido no referido laudo e mantida uma cópia na edificação.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que sejam cumpridas as recomendações ou exigências anotadas no laudo, serão adotadas as providências fiscais cabíveis e necessárias.

CAPÍTULO III Infrações e Penalidades

Art. 77 - Serão passíveis de punições o proprietário, o administrador, o ocupante da edificação ou os responsáveis técnicos.

Art. 78 - São passíveis de multas, devidamente atualizadas em cada exercício financeiro, as seguintes infrações:

I - impedir a ação fiscalizadora do Município - Art. 74, 75 e Parágrafo Único - multa de R\$500,00 a R\$5.000,00;

II - desenvolver atividades nas edificações em desacordo com as disposições deste Decreto - Art. 2º - multa de R\$500,00 a R\$5.000,00;

III - inexistência de dispositivos de segurança contra incêndio e pânico - Art. 7º - multa de R\$500,00 a R\$5.000,00;

IV - obstruir ou impedir o fácil acesso aos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico - Parágrafo Único do Art. 20 - multa de R\$500,00 a R\$5.000,00;

V - ausência de Certificado de Conclusão de projeto de segurança contra incêndio e pânico - Art. 68 - multa de R\$500,00 a R\$5.000,00;

VI - ausência do "Laudo de Vistoria" na edificação - Parágrafo Primeiro do Art. 77 - multa de R\$500,00 a R\$5.000,00;

VII - executar as instalações em desacordo com o projeto aprovado - Art. 68 - multa de R\$500,00 a R\$5.000,00;

VIII - utilizar as canalizações para fins distintos daqueles previstos no projeto - Art. 68

- (1) – Excluídos os depósitos, que devem ser considerados de risco médio.
(2) – Inclusive os depósitos de Classe de Ocupação 01 e 02.
(3) – Aumentado em relação à RTI da NBR 13714 para viabilizar a redução do prêmio de seguro das edificações.

TABELA III : ÁREAS DE ARMAZENAMENTO EM POSTOS DE REVENDA DE GLP

| Capacidade das Áreas de Armazenamento | Distâncias Mínimas para (metro) | | | | | | Extintores de Incêndio | | Dimensões do Acesso (metro) | Placa de Sinalização de Alerta (unidade) | |
|---------------------------------------|---------------------------------|-------|-------------------------|---------------|--|------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------------|--|-----------------------------|
| | Tipos | kg | Nº de Botijões de 13 kg | Vias Públicas | Escolas, Igrejas, Cinemas, Hospitais e Locais de Grande Aglomeração de Pessoas e Similares | Limites de propriedade | Outras Fontes de Ignição | Clde. mínima de PQS ou ABC (kg) | | | Número Mínimo de Extintores |
| I | 1.560 | 120 | 3,00 | 30,00 | 3,00 | 7,50 | 3,00 | 4 | 4 | 1,20 X 2,10 | 2 |
| II | 6.240 | 480 | 7,50 | 80,00 | 5,00 | 15,00 | 5,00 | 4 | 8 | 1,50 X 2,10 | 4 |
| III | 24.960 | 1.920 | 7,50 | 100,00 | 6,00 | 20,00 | 8,00 | 4 | 12 | 1,50 X 2,10 | 6 |
| IV | 49.920 | 3.840 | 7,50 | 150,00 | 7,50 | 30,00 | 8,00 | 4 | 16 | 1,50 X 2,10 | 8 |

PQS – Pó químico seco

**TABELA IV : EXTINTORES PARA CENTRAIS DE GLP
DECRETO MUNICIPAL Nº 11.423 DE 30 DE SETEMBRO DE 1996**

| Quantidade de GLP (Kg) | Afastamento (m) | Quantidade e capacidade de extintores |
|------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| Até 540 | 0 | 2 de 4 kg de PQs |
| De 541 a 1.080 | 1,50 | 2 de 6 kg de PQs |
| De 1.081 a 2.520 | 3,00 | 2 de 12 kg de PQs |
| De 2.521 a 4.000 | 7,50 | 2 de 12 kg de PQs |

| Capacidade de reservatório (m³) | Afastamento (m) | Quantidade e capacidade de extintores |
|---------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| Até 1,0 | 0 | 2 de 4 kg de PQs |
| De 1,1 a 2,0 | 1,50 | 2 de 6 kg de PQs |
| De 2,1 a 5,5 | 3,00 | 2 de 12 kg de PQs |
| De 5,6 a 8,0 | 7,50 | 2 de 12 kg de PQs |

**TABELA V : CAPACIDADE EXTINTORA EQUIVALENTE
NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio**

| EXTINTOR PORTÁTIL | | | EXTINTOR SOBRE RODAS | | |
|--|-----------------------------|-------|-----------------------------|-------|-------------------------------|
| Tipo | Capacidade Extintora Mínima | Carga | Capacidade Extintora Mínima | Carga | Unidade Extintora Equivalente |
| AP = Água Pressurizada | 2 A | 10 L | 10 A | 50 L | 5 |
| Espuma mecânica | 2 A : 10 B | 10 L | 6 A : 40 B | 50 kg | 5 |
| CO ² = Dióxido de Carbono | 5 B : C | 6 kg | 10 B : C | 25 kg | 4 |
| PQS = Pó Químico Seco à base de Bicarbonato de Sódio | 20 B : C | 4 kg | 80 B : C | 30 kg | 5 |
| Pó ABC à base de Fosfato Monoamônico | 2 A : 20 B : C | 4 kg | 6 A : 80 B : C | 25 kg | 6 |

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 18 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEPLAG, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 13:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PEDIATRA - SMS / SAUEMF / 30H

| NOME | RG |
|---------------------------|-----------|
| EDAZIMA FERRARI BULHOES | 199404240 |
| CAROLINA DE GODOY ALMEIDA | 5557502 |

| NOME | RG |
|--|------------|
| JUNAURA ROCHA BARRETTO | 405486782 |
| SOLON SANTANA FONTES FILHO | 446535656 |
| UILMARA ATAIDE RECAREY | 299692477 |
| JOSENI SANTOS DA CONCEICAO | 1053564 |
| ROBERTA BALTHAZAR DA SILVEIRA CARVALHO | 1146358032 |
| PAULA DE ALMEIDA AZI | 505939355 |
| LARRUBIA DOS SANTOS CRUZ | 644303751 |
| LIVIA MARIA DE SALES RODRIGUES | 502631961 |
| CLAUDIA ANDRADE NUNES | 456451919 |
| CARLA REBOUCAS NASCIMENTO | 1118153200 |
| RENATA MARIA EPISCOPO | 5843161 |
| IVE WANDERLEY MENDONCA DE OLIVEIRA | 720265703 |
| TRICIA CAROLINE NEGREIROS VASCONCELOS | 589722000 |

AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CUIDADOR - SMS / - / 40H

| NOME | RG |
|-----------------------------------|-----------|
| PAOLA DE FARIA PEIXOTO CAVALCANTE | 948772549 |
| JULIO CESAR AZEVEDO TRINDADE | 765433826 |

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / SAUEMF / 30H

| NOME | RG |
|-----------------------------|--------------|
| LEILA GOMES DE OLIVEIRA | 514415940 |
| ISABELLY SOARES PORCIUNCULA | 200205023470 |
| ROMEU VIANA REIS | 942259408 |
| LUCAS CUNHA MOUTINHO | 917239903 |

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALINE PEREIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, Grau 52, do Centro de Saúde São Marcos, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/06/2012, **MARIA EMILIA OLIVEIRA REBOUCAS** para exercer o cargo em comissão de Subgerente, Grau 52, da Subgerência de Atenção à Saúde do Centro de Saúde Mental Dr. Álvaro Rubim de Pinho, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALETÉIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA AMORIM SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/06/2012, **ALETÉIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA AMORIM SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, Grau 53, do Centro de Saúde Mental Dr. Álvaro Rubim de Pinho, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **PAULO SÉRGIO AFFONSO DE CARVALHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JAFASTELE MATIAS DE SOUZA LEMOS** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Família Aristides Maltez, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 13/09/2012, publicado no DOM de 14/09/2012, referente a exoneração de **MARINALVA DE OLIVEIRA VALE**,

Onde se lê:

... do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Leia-se:

... do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por motivo de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 062/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **MANOEL CUSTÓDIO DOS SANTOS**, matrícula 881213, Secretário Administrativo para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Técnico e Administrativo da Ouvidoria Geral do Município, em substituição à titular VERA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, por motivo de licença prêmio, no período de 03/09 a 02/10/2012.

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 102/2012

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 19.392, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 03/09/12 a 02/10/12, a servidora **MARILENA DE JESUS SANTANA**, matrícula 880.151, para responder pela Função de Confiança de Chefe B, Grau 63, do Setor de Cobrança Administrativa da Coordenadoria Central de Arrecadação, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de setembro de 2012.

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário

PORTARIA Nº 105/2012

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 19.392, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30/10/2012, o servidor **EURÍPEDES CONRADO DANTAS FILHO**, matrícula 21.998, para responder pela Função de Confiança de Chefe B, Grau 63, do Setor de Análise da Coordenadoria de Administração do Patrimônio, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de setembro de 2012.

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA- PORTARIA Nº 060/2012

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, ademais, Indefiro a solicitação de isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU.

Processo nº: 28927/2012
Interessado: MARINALVA OLIVEIRA
(Inscrição Municipal nº 673.312-3)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2011, feito na inscrição nº 415.476-2, para o imóvel de inscrição nº 415.464-9.

Processo nº: 48041/2012
Interessado: GERALDO DOS REIS PIMENTA
(Inscrição Municipal nº 415.464-9)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV, exercício 2008, feito na inscrição nº 642.615-8, para o imóvel de inscrição nº 642.618-2.

Processo nº: 11731/2010

Interessado: CP2 CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA
(Inscrição Municipal nº 642.618-2)

Transferência de crédito, relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD, exercício 2011, pago na inscrição nº 666.610-8, para a inscrição sob nº 666.602-7.

Processo nº: 54175/2012
Interessado: ANTONIO FRANÇA TEIXEIRA
(Inscrição Municipal nº 666.602-7)

INDEFIRO

Imunidade Tributária, relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN

Processo nº: 44094/2012
Interessado: SILVA DÓREA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
(Inscrição Municipal no CGA sob nº 353.694/001-28)

Salvador, 13 de Setembro de 2012

LISIANE MARIA GUIMARAES SOARES
Subsecretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 30/10/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 811 - 2009 - ISS
NOTIFICANTES: ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DBA ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
RELATOR: WALTER PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO: PEDRO BARACHISIO LISBOA
RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 852 - 2007 - ITIV
NOTIFICANTES: MARIA DE FATIMA MORAIS FERREIRA
RECORRENTE: FATOR RAFFAELLO EMPREENDIMENTOS S/A
RELATOR: GERVÁSIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO NEESSER NOGUEIRA REIS
RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1060 - 2005 - ISS
NOTIFICANTES: ALBERTO PEREIRA BRAGA
RECORRENTE: MRM CONSTRUTORA LTDA
RELATOR: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO NEESSER NOGUEIRA REIS
RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 3152 - 2004 - TL/TRSD
NOTIFICANTES: GOETHE GOMES LEAL
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO
RELATOR: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO
ADVOGADO: DENE MASCARANHAS DANTAS
RECORRIDO:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO: 005006 - 2002 - ISS
AUTUANTES: GUILHERME DE OLIVEIRA BARUCH
RECORRENTE: C. A CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO-DE -OBRA LTDA
RELATOR: EDUARDO CEZAR G. BRAGA
RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Salvador, 18 de setembro de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

CONSELHO PLENO

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 25/10/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO.

AUTO DE INFRAÇÃO: 021495 U - 1997 - ISS
AUTUANTES: JAYME LUIZ ROCHA LARANGEIRAS
RECORRENTE: INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA - IGASE
RELATOR: RONALDO MELO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: MARCELO NEESSER NOGUEIRA REIS
RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO: 882911 - 2003 - ISS
AUTUANTES: JOSE JORGE MATOS TEIXEIRA
RECORRENTE: GERSEG - GERENCIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RELATOR: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE CARLOS T. TORRES JUNIOR
RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2884 - 2004 - TL/TRSD
NOTIFICANTES: LUIZ CARLOS DE ANDRADE
RECORRENTE: LUIZ EDUARDO EMATNE E OUTROS
RELATOR: EDUARDO CEZAR G. BRAGA
ADVOGADO: RENATA AMOEDO CAVALCANTE E OUTRO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO: 031604U - 1997 - IPTU
AUTUANTES: JACYARA M.P. COUTO
RECORRIDO: CLUBE PORTUGUES
RELATOR: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 3359 - 2007 - ISS
NOTIFICANTES: LÍCIA MARIA MELO SEIXAS
RECORRENTE: LABOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
RELATOR: SARA SANTOS SANTANA
ADVOGADO: LEONARDO MENDES DA SILVA CEZAR
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 18 de setembro de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, **a título de multa**, no valor atualizado monetariamente. **No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

PROCESSO Nº: 34488/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 880108/2011 - RMI
AUTUADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AUTUANTE(S): LUIZ ANTÔNIO ALVES MACHADO
RELATOR(A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
INFRIGÊNCIA: ART. 99 DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **PROCEDENTE** a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, no valor atualizado monetariamente e demais, cominações legais atinentes. **No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

PROCESSO Nº: 39748/2009
NFL Nº: 735/2009- ISS
NOTIFICADO(A): BREMEN VEÍCULOS LTDA
NOTIFICANTE(S): EDMÍ ASSUNÇÃO DA SILVA
RELATOR(A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO
INFRIGÊNCIA: ARTS: 92 E 93 DA LEI 4.279/90; ARTS. 104,105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C DECRETO 12.230/99.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **PROCEDENTE** sem a aplicação das penalidades legais, por ter sido caracterizada a culpa recíproca, nas Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, no valor original, que no ato do pagamento deverá ser atualizado monetariamente, sendo, entretanto, dispensado o pagamento de juros de mora e demais multas. **No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

PROCESSO Nº: 30636/2009
NFL Nº: 368/2009 - IPTU
NOTIFICADO (A): ENEAS BRITO
NOTIFICANTE (S): ANA MARIA LOBO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO (A): ANDRÉ ALVES PORTELLA
RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
INFRIGÊNCIA: ARTS. 131 & 2º, 132 && 2º E 3º C/C 153 E 155 DA LEI 4.279/90; ARTS. 212, 213, 217, C/C ARTS. 75 E 79 DA LEI 7.186/2006, C/C OS DECRETOS 12.230/99 E 17.671/2007.

PROCESSO Nº: 30723/2009
NFL Nº: 369/2009 - TLP
NOTIFICADO (A): ENEAS BRITO
NOTIFICANTE (S): ANA MARIA LOBO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO (A): ANDRÉ ALVES PORTELLA
RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
INFRIGÊNCIA: ARTS. 4º E 5º DA LEI 5.262/97 E DECRETO 12.230/99.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTE**, por falta de objeto, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO Nº: 50761/2010
NFL Nº: 2327.2010 - ISS - PRINCIPAL
NOTIFICADO(A) : FÊNIX ZDA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S): GABRIELA DE CARVALHO MEIRA E OUTROS
NOTIFICANTE(S) : ANDRÉ ALMEIDA MARINHO DA SILVEIRA
RELATOR(A) : ELENICE SANTANA SANTOS..

Salvador, 18 de setembro de 2012.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

CONSELHO PLENO

RETIFICAÇÃO

PUBLICADO NO DOM Nº 5.692 DE 12/09/2012
PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 23/10/2012 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR
REPRESENTANTE PGMS: JOSANA NEVES MARQUES

ONDE SE LÊ:

RELATOR: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO

LEIA-SE:

RELATOR: GERVÁSIO LOPES DA SILVA

Salvador, 18 de setembro de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

PORTARIA N.º 359/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 2362/2012-SECULT, resolve conceder aposentadoria a MARIA JOSÉ QUEIROZ CRUZ, matrícula n.º 22557, Professor Municipal, Nível II, Referência A, Código 59000, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA, E GESTÃO.

Em 11 de setembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA N.º 367/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, ao servidor FIDELIS SOUZA, matrícula 19570, lotado na SMS, no período de 08/07/2012 à 08/10/2012:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 14 de setembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA N.º 368/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a servidora MARILIA DA SILVA TORRES, matrícula 813812, lotada na SESP, no período de 08/07/2012 à 08/10/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 14 de setembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA N.º 375/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos a servidora VANEIZA LEMOS ANDRADE, matrícula 875588, lotada na SECULT.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 17 de setembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

PORTARIA N.º 377/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria SEPLAG n.º 308/2012, publicada no DOM de 09/08/2012, referente a redistribuição para a TRANSALVADOR da servidora EDINALVA ROSÁRIO DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 988030, lotada na PREVIS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO, em 18 de setembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEPLAG
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO Nº 7047/1984**

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

| PROCESSO | INTERESSADO | QUINQUÊNIO |
|-----------|--------------------------------|-------------|
| 1776/2012 | MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES | 2º, 3º e 4º |

Salvador, 12 de setembro de 2012.

RICARDO LULA MACHADO
Coordenador Administrativo

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA N.º 244/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 2010/2012, com fundamento no(a) Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) GILSON DE DEUS PINTO, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36001, Matrícula n.º 3835, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 1.098,45 (Mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 580,43 - Adicional (48%) - R\$ 278,61 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 218,51 - Gratificação Periferia (3,6%) - R\$ 20,90. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2012, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 17 de setembro de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 245/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 626/2012, com fundamento no(a) Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) MARIA DOS SANTOS DE ANDRADE, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, Matrícula n.º 880685, lotação do(a) CASA CIVIL, em R\$ 912,14 (Novecentos e doze reais e quatorze centavos), equivalente a 71% do salário de contribuição verificado no mês de JANEIRO/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 57 e 61 parágrafo 9 da O.N. - SPS n.º 02/2009) - R\$ 914,12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2012, data da idade limite do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de setembro de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 246/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 1186/2012, com fundamento no(a) Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) MARINALVA DE OLIVEIRA VALE, Professor Municipal, Nível 02, Referência O, Código 59000, Matrícula n.º 15636, lotação do(a) SECULT - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 9.014,25 (Nove mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de AGOSTO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.380,11 - Adicional (51%) - R\$ 1.723,86 - Estabilidade Econômica Grau 53 (50%) - R\$ 788,74 - Gratificação Exercício Magistério INC. (45%) - R\$ 1.521,05 - VPLC22 Art. 06 (40%) - R\$ 1.352,04 - Função de Confiança Grau 53 (15,75%) - R\$ 248,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2012, data da idade limite do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de Setembro de 2012.

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 247/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 1219/2012, com fundamento no(a) Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) EDNALVA FONSECA SILVA, Professor Municipal, Nível I, Referência A, Código 49000, Matrícula n.º 870521, lotação

do(a) SECULT - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer em R\$ 4.172,89 (Quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de AGOSTO/2012, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.940,88 - Adicional (30%) - R\$ 582,26 - Gratificação Atividade Complementar (30%) - R\$ 582,26 - Gratificação Exercício Magistério (45%) - R\$ 873,40 - VPLC22 ART.06 (10%) - R\$ 194,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2012, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de Setembro de 2012.

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

PORTARIA Nº. 429/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferidos, de acordo com o parecer da RPGMS/SECULT e parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, os processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | ASSUNTO |
|-----------|---------------------------------|-----------|------------------------------|
| 2447/2012 | Almeidina Marinho Maciel Reis | 871.669 | Alteração de Carga Horária |
| 1671/2012 | Jurema Ribeiro do Bonfim Chaves | 18.849 | Incorporação de Gratificação |
| 1664/2011 | Maria Célia Couto Vigas | 878.087 | Incorporação de Gratificação |
| 6617/2011 | Rosângela Maria da Silva Paixão | 22.691 | Incorporação de Gratificação |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 05 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº. 437/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferidos, os pedidos referentes às concessões de licença para tratar de Interesses Particulares dos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|-----------|-----------------------------|-----------|
| 2075/2012 | Ana Débora Azevedo Bastos | 875.228 |
| 2076/2012 | Everton Barretos dos Santos | 875.537 |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

RESOLUÇÃO CME Nº. 003/2012

Autoriza, por 4 (quatro) anos, a Escola Girassol, a funcionar ministrando Educação Básica - Etapa Educação Infantil, nos segmentos Creche e Pré-Escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 11 inciso IV da Lei nº. 9.394/96, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, no Parecer Conclusivo do Processo nº 2756/2011, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 20 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 4(quatro) anos, a partir de 2012, a Escola Girassol, localizada na Rua Silvío Valente, nº 384, bairro do Itaigara, nesta Capital, Instituição Particular de Ensino, mantida por E.G. Empreendimentos Educacionais Ltda., CNPJ 13.538.384/0001-42, para funcionar com a Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-Escola;

Art. 2º. Aprovar a nova versão do Regimento Escolar;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2012.

JOELICE RAMOS BRAGA
Conselheira/Relatora
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SUCOM

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDO

| PROCESSOS | INTERESSADOS | QUINQUENIOS |
|------------|--------------------------------|----------------|
| 13649/2012 | Carlos Alberto da Silva Santos | 1º 2º 3º 4º 5º |
| 34317/2012 | Judielson Ramos de Castro | 2º |
| 45213/2012 | Pablo da Costa Olivieir | 2 |
| 42858/2012 | Washington Sena Beanes | 5º e 6º |

Em, 18 de setembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS
Gerente Administrativo Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SUCOM

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO 7.047/84

ABONO DE FALTAS-DEFERIDO

| PROCESSO | INTERESSADO |
|------------|-------------------------------------|
| 45885/2012 | Valdeck Ademar Gonsalves dos Santos |

Em, 18 de Setembro de 2012.

JOSÉ AUGUSTO RIOS BASTOS
Gerente Administrativo Financeiro

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADE, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/09/2012, NA SEDE DA SUCOM.

AUTOS À REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

| ITEM | AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|------|-----------|----------|----------------------------|-------------|-----------|
| 1. | 160845/12 | 43404/12 | Atacarejo Distribuidora | Lívia Kalid | 616,86 |
| 2. | 159184/11 | 22642/11 | Avanir Silva | Lívia Kalid | 631,29 |
| 3. | 184291/12 | 42479/12 | Antonio Kleber | Lívia Kalid | 200,00 |
| 4. | 176253/11 | 37672/11 | Arnaldo Santos | Lívia Kalid | 200,00 |
| 5. | 182944/12 | 32767/12 | Alan Fabrício | Lívia Kalid | 631,29 |
| 6. | 156946/11 | 49110/11 | Antonio Alípio | Lívia Kalid | 400,00 |
| 7. | 164707/12 | 12212/12 | Antonio Carlos | Lívia Kalid | 36.524,46 |
| 9. | 185288/12 | 43222/12 | Artemp Engenharia | Lívia Kalid | 32,87 |
| 10. | 176216/11 | 64755/11 | Atlas Papelaria | Lívia Kalid | 300,00 |
| 11. | 183030/12 | 42988/12 | Alex Gonçalves Ribeiro | Lívia Kalid | 1.200,00 |
| 12. | 183530/12 | 42464/12 | Amaralina Pousada | Lívia Kalid | 300,00 |
| 13. | 167565/10 | 54845/10 | Antonio Mota | Lívia Kalid | 500,00 |
| 14. | 182539/12 | 30681/12 | Adriana Rodrigues | Lívia Kalid | 300,00 |
| 15. | 181077/12 | 11700/12 | Agnaldo Bispo | Lívia Kalid | 300,00 |
| 16. | 180271/12 | 40649/12 | Ademario Néri | Lívia Kalid | 400,00 |
| 17. | 154768/12 | 39667/12 | Alternativa Multimarcas | Lívia Kalid | 1.369,67 |
| 18. | 183529/12 | 40499/12 | Abes Assoc. Baiana | Lívia Kalid | 800,00 |
| 20. | 185851/12 | 43410/12 | Bar E Restaurante Estação | Lívia Kalid | 2.260,23 |
| 21. | 384247/09 | 44492/09 | Benedito Da Cruz | Lívia Kalid | 150,00 |
| 22. | 185076/12 | 43229/12 | Amaral Pandolfi | Lívia Kalid | 109,57 |
| 23. | 185282/12 | 43356/12 | Brink's Segurança E Trans. | Lívia Kalid | 136,96 |
| 24. | 185087/12 | 43328/12 | Balcões.Com | Lívia Kalid | 456,56 |
| 25. | 184391/12 | 41543/12 | Borges Calçados | Lívia Kalid | 631,29 |
| 26. | 184833/12 | 42555/12 | Banco Do Brasil | Lívia Kalid | 2.282,78 |

| ITEM | AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|------|-----------|----------|---------------------|-------------|-----------|
| 170. | 184489/12 | 39528/12 | Ivan Calazans | Lívia Kalid | 400,00 |
| 171. | 176425/12 | 41527/12 | Igreja Universal | Lívia Kalid | 400,00 |
| 172. | 183619/12 | 38041/12 | JHSF Salvador Emp. | Lívia Kalid | 4.167,60 |
| 173. | 164914/12 | 38102/12 | Jefferson Luiz | Lívia Kalid | 18.262,23 |
| 174. | 164668/12 | 41353/12 | Jorge Jose | Lívia Kalid | 1.507,20 |
| 175. | 185421/12 | 40797/12 | Licio Roberto | Lívia Kalid | 200,00 |
| 176. | 164509/12 | 41081/12 | Luiz Henrique | Lívia Kalid | 1.073,19 |
| 177. | 161732/12 | 40625/12 | Lucas Carany | Lívia Kalid | 4.565,56 |
| 178. | 181021/12 | 40447/12 | Marcio Cardoso | Lívia Kalid | 150,00 |
| 179. | 185094/12 | 43324/12 | Modesto E Oliveira | Lívia Kalid | 255,66 |
| 180. | 184355/12 | 38544/12 | Maria Das Graças | Lívia Kalid | 63,13 |
| 181. | 177460/12 | 41113/12 | Marcos Vinicius | Lívia Kalid | 300,00 |
| 182. | 160573/12 | 41009/12 | MRS Comercio | Lívia Kalid | 300,00 |
| 183. | 164944/12 | 41978/12 | Olívio Pereira | Lívia Kalid | 4.565,56 |
| 184. | 177467/12 | 41119/12 | Paulo Henrique | Lívia Kalid | 300,00 |
| 185. | 181250/12 | 36856/12 | Rodobens Automóveis | Lívia Kalid | 1.202,55 |
| 186. | 181219/12 | 36859/12 | Rodobens Automóveis | Lívia Kalid | 300,00 |
| 187. | 184120/12 | 36479/12 | Revisa Vev. | Lívia Kalid | 18.924,00 |
| 188. | 181873/12 | 37088/12 | Solange Vieira | Lívia Kalid | 150,00 |
| 189. | 184142/12 | 37434/12 | Salco Comercio | Lívia Kalid | 274,05 |
| 190. | 184143/12 | 37400/12 | Salco Comercio | Lívia Kalid | 1.095,72 |
| 191. | 183957/12 | 39777/12 | Ubiratã Souza | Lívia Kalid | 70,00 |
| 192. | 183015/12 | 35250/12 | Vera Izidoro | Lívia Kalid | 63,13 |
| 193. | 179769/12 | 37395/12 | Zoila Melgarejo | Lívia Kalid | 70,00 |
| 194. | 179770/12 | 39403/12 | Zoila Melgarejo | Lívia Kalid | 63,13 |

Total de Processos julgados: 194

Salvador, 18 de Setembro de 2012.

JONAS FERRAZ MAIA
Presidente da Comissão

Superintendência do Meio Ambiente - SMA

PORTARIA Nº 217/2012

O SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, item I, alínea K do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 20.950, de 12/07/2010,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18/09/2012, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BASTO FALCÃO**, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, código 6101, da Gerência Administrativo-Financeira.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE, em 18 de setembro de 2012.

LUIZ ANTUNES ATHAYDE ANDRADE NERY
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 132/2012

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 19.405/2009. **RESOLVE:** Designar o servidor **LUCIANO CUNHA**, matrícula nº 302655, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Obras Especiais, em substituição a servidora **MARIA ANGELICA PIMENTEL SOARES SEABRA**, matrícula nº 18773, por motivo de falecimento.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Superintendente

PORTARIA Nº 133/2012

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado

através do Decreto nº 19.405/2009. **RESOLVE:** Designar a servidora **LEDA MARIA SANTOS MACHADO**, matrícula nº 001627, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário da Diretoria, Grau 51, da Diretoria Administrativa - Financeira, em substituição da titular a servidora **RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 302984, por motivo de férias, no período de 01/10 à 30/10/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Superintendente

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

| PROCESSO | REQUERENTE | DIAS |
|-----------|-------------------------------|-------|
| 1284/2012 | ADENILTON DOS SANTOS OLIVEIRA | 2.067 |

Salvador, em 18 de setembro de 2012

ANA CRISTINA ROBLEDO PINTO FREITAS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

| PROCESSO | REQUERENTE | QUINQUENIO |
|-----------|----------------------------------|-------------|
| 0756/2012 | JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA | 2º, 3º e 4º |
| 1152/2012 | JOSÉ MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO | 2º e 3º |
| 1217/2012 | BARTOLOMEU DE JESUS CIDADE | 6º |

Salvador, em 18 de setembro de 2012

ANA CRISTINA ROBLEDO PINTO FREITAS
Gerente Administrativo e Financeiro

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 561/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **FÁBIO BATISTA DE JESUS**, matrícula **2226896**, Chefe de Setor "B", para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativo-Financeira em substituição ao titular **MÁRIO HERRISSON SPÍNOLA SOUTO**, matrícula 2227031, por motivo férias regulamentares, no período de 24/09 a 23/10/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 07 de setembro de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 562/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIS CLÁUDIO SUAREZ CALAZANS**, matrícula **2226657**, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "A", Grau 62, do Setor de Monitoramento e Fiscalização de Garagem-GAFIT em substituição ao titular **LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 2226728, por motivo férias regulamentares, no período de 03/09 a 02/10/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 07 de setembro de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 563/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

PORTARIA Nº577/2012

Designar o servidor **ESDRAS MARCIO DE JESUS**, matrícula **2226949**, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Fiscalização de Terminais, Corredores e Estações-GAFIT, em substituição ao titular ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, matrícula 2226401, por motivo de licença prêmio, no período de 01 a 30/08/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 07 de setembro de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 564/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROLANDO CARVALHO DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA**, matrícula **223656**, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Implantação e Recuperação Semafórica, em substituição ao titular RENATA DE MACEDO PINTO, matrícula 222314, por motivo férias regulamentares, no período de 03/09 a 02/10/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 07 de setembro de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 565/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIFRANCE AIRES LIMA**, matrícula **223758**, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Planejamento, Controle e Orçamento de Sinalização no Sistema Viário-GESIN, em substituição a titular SÔNIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 223805, por motivo férias regulamentares no período de 03/09 a 02/10/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 07 de setembro de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 575/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIRGENS LIMA**, matrícula **2226740**, para responder pela função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Auditoria Interna, em substituição ao titular EMANOEL MESSIAS CELESTINO LIMA, matrícula 2226415, por motivo de licença prêmio no período de 10/09 a 09/10/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 576/2012

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CLAUDIA DE FIGUEREDO ABREU**, matrícula **2226740**, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Planejamento e Projetos de Transporte, em substituição a titular JOSELENE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 2226923, por motivo de férias regulamentares no período de 10 a 29/09/2012.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 13 de setembro de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, em função da **implantação de rede de duto subterrâneo, para serviços de telecomunicações**, na Rua Tancredo Neves - Bairro do Caminho das Árvores, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 38.121 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Net Serviços de Comunicação S/A,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras para implantação de duto subterrâneo para uso e atendimento aos serviços de telecomunicações, ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio na Via marginal da Avenida Tancredo Neves - Caminho das Árvores, no trecho em frente ao Edifício Salvador Prime - Torre 2 (nº 2227), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno das 21h00 às 05h00, entre os dias 20 e 21 de setembro (trecho no passeio) e no final de semana compreendido entre 14h00 do dia 22 (sábado) e 17h00 de 23 de setembro (domingo) de 2012 (na pista).

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - A ligação da rede subterrânea do passeio em frente ao Edifício Salvador Prime - Torre 2 (nº 2227) para o Poço de Visita (PV) no eixo da pista da Via de ligação entre a Via marginal da Avenida Tancredo Neves e a Rua Alceu de Amoroso Lima, deverá ser executada mantendo uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para circulação dos veículos e pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

§6º - As obras deverão ser executadas em fases sucessivas, concluídas (inclusive a pavimentação) e totalmente liberadas a partir das 05h30.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando às empresas responsáveis com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº. 38.121 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Net Serviços de Comunicação S/A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em13 de setembro de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº581/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e aperfeiçoar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **implantação de ligação de água para abastecimento do empreendimento Colinas de Jaguaribe - Infra**, na Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) - Bairro da Paralela, solicitação feita através do Processo SUCOM nº.38.905 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Realeza Construções e Empreendimentos Ltda. / Embasa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras para implantação de rede de ligação de água para abastecimento do empreendimento Colinas de Jaguaribe - Infra, na Avenida Luís Viana (Avenida Paralela), através de corte transversal, ocupando 1,20 (um metro e vinte centímetros) da faixa de tráfego à direita, pista sentido Iguatemi / Aeroporto, no trecho em frente ao Shopping Paralela.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas, entre 22h00 e 05h00 entre os dias 25 e 30 de setembro de 2012.

§2º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

§4º - A área ocupada deverá ser totalmente liberada ao tráfego, a partir das 17h30, devidamente recuperada.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº. 38.905 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Realeza Construções e Empreendimentos Ltda. / Embasa.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº582/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, em função das obras para **implantação de projeto de drenagem pluvial** na interseção da Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno) com as Ladeiras do Gabriel e Afritos - Bairro do Comércio, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 33.224 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Nova O'Clock Construções e Incorporações Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para o período entre os dias 24 de setembro e 19 de outubro de 2012, a autorização para a ocupação de 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego à direita da Ladeira do Gabriel, no trecho compreendido entre a Rua Augusto França e a Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno) para a implantação de projeto de drenagem pluvial na interseção da Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno) com as Ladeiras do Gabriel e Afritos - Bairro do Comércio.

Art. 2º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº. 4.426 / 2012 e Portaria TRANSALVADOR Nº.288 / 2012, publicada no DOM de 18 de maio de 2012, sob a responsabilidade técnica da Nova O'Clock Construções e Incorporações Ltda.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº583/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, em função das obras para o **Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário** das Avenidas General Graça Lessa (Vale do Ogunjá) e Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocó), requerida pelo Bompreço Bahia Supermercados Ltda., através do Processo SETIN nº 352/2012 de 19/07/2012, sob a responsabilidade técnica da BCL Construtora Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ocupação de uma faixa de tráfego da Via de ligação das Avenidas Mário Leal Ferreira (Avenida Bonocó) e General Graça Lessa (Vale do Ogunjá), em função da construção de pista de acesso à via marginal da Avenida Mário Leal Ferreira, a partir do Supermercado Bom Preço, através de demolição parcial de canteiro ordenador de tráfego e canteiro central existentes e construção de pista de retorno na Avenida General Graça Lessa.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21h00 e 05h00 entre os dias 21 de setembro e 09 de novembro de 2012.

§2º - O acesso de equipamentos ao canteiro das obras pela via de ligação das Avenidas Mário Leal Ferreira e General Graça Lessa, deverá acontecer no período noturno, entre 21h00 e 05h00.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 3º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 4º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 33/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação do Comitê Gestor do Selo da Diversidade, ATA do dia 06/03/2012,

RESOLVE:

Renovar a outorga das empresas relacionadas abaixo, nas categorias "Reconhecimento" e "Compromisso" pelo período de doze meses a contar do dia 26 de setembro de 2012:

Categoria Reconhecimento:

| ACIONHEGO DA ZUZU - RESTAURANTE |
|--|
| ALAIDE DO FEIJÃO - Restaurante |
| Associação Educadora e Cultural Didá |
| Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum |
| AXEGO BAR LTDA - Restaurante |
| CANTINA DA LUA - Clarindo Silva & Cia. Ltda. - Bar e Restaurante |
| CASA DA DINHA - Restaurante |
| CULTUARTE - Associação de Cultura e Arte |
| DIDARA - Indústria Comércio e Serviço de Confeções Ltda. |
| DONA MARIQUITA - Restaurante |
| FILHOS DE GANDHY - Afoxé |
| IDIPES/CEDIC - Instituto de Desenvolvimento Interdisciplinar Pesquisa Educação e Saúde |
| Instituto A Mulherada |
| Líder Extintores |
| MARCIA FERNANDA - Aluguel de Roupas |
| Maria Publicidade |
| MINERCON MINERAÇÕES E CONTRUÇÕES S/A |
| RESTAURANTE MARIA DE SÃO PEDRO |
| Sankofa African Bar |
| SPD - Sociedade Protetora dos Desvalidos |
| YALODÊ CABELOS NATURAIS |

Selo Compromisso:

| ACB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA |
|--|
| ADESC BR - Colégio Montessoriano |
| AMG - Comércio e Produtos de Beleza Ltda. - Gente Bonita |
| CAT-CENTRO DE APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO LTDA |
| CEADe - Centro Ecumênico de Apoio ao Desenvolvimento |
| CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco |
| CONDOMÍNIO BARRA - Shopping Barra |
| CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PIEDADE |
| COR BRASIL IND. E COM. LTDA - Beleza Natural |
| FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA |
| FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU |
| GRUPO TPC - Pronto Express Logística Ltda. |
| INSTITUTO NEXTEL SALVADOR |
| MORAIS DE CASTRO COM E IMP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |

| ACB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA BAHIA |
|---|
| PANGEA - Centro de Estudos Sócios Ambientais |
| PÃO DE MEL |
| PROTEGE S/A - Proteção e Transportes de Valores |
| Salão SO SE BEAUTIFUL |
| SHOPPING CENTER LAPA |
| SHOPPING IGUATEMI |
| SHOPPING OUTLET CENTER |
| TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| VEDACIT DO NORDESTE S/A |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 18 de setembro de 2012.

AILTON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 45.749/2012
 Empresa: AKY MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP
 Objeto: Aquisição de 01 (uma) Mapoteca contendo 10 (dez) gavetas 01 (um) expositor para revistas e jornais, 01 (uma) estante para livros e 25 (vinte e cinco) suportes para livros, a fim de atender ao Centro de Desenvolvimento de Capacitação - CDC.
 Parecer Nº: 508/2012
 Valor Total: R\$5.872,50 (cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;
 Atividade: 04.128.006.2105 - Capacitação e Valorização do Servidor da SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fontes: 007 e 090
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 17/09/2012.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Subsecretária Municipal da Fazenda

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 56.340/2012.
 Empresa: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
 Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no Curso de Execução Orçamentária com Acompanhamento da Receita e da Despesa - Encerramento do Exercício;
 Parecer Nº: 512/2012;
 Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;
 Atividade: 04.128.006.2105 - Capacitação e Valorização do Servidor da SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 007;
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II;

Data da Homologação: 18/09/2012.

Salvador, 18 de setembro de 2012

LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Subsecretária Municipal da Fazenda

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 56.342/2012
 Empresa: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
 Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores no Curso de Contabilidade Pública: O Sistema de Cursos no Setor Público.
 Parecer Nº: 514/2012
 Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - ASSEG/SEFAZ;
 Atividade: 04.128.006.2105 - Capacitação e Valorização do Servidor da SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 007.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Homologação: 18/09/2012.

Salvador, 18 de setembro de 2012

LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Subsecretária Municipal da Fazenda

RETIFICAÇÃO

No Resumo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no DOM em 29 de agosto de 2012, página 12.

Onde se lê:
 Fontes: 007 e 090;

Leia-se:

Fonte: 090.

Salvador, 18 de setembro de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 068/2012 - Proc. 955/2012-SEPLAG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de cartuchos para impressoras HP, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 04/10/2012; abertura no dia 05/10/2012, às 09:00h e início da disputa no dia 05/10/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 073/2012 - Proc. 952/2012-SEPLAG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de toner para impressoras Hewlett Packard (HP), com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 04/10/2012; abertura no dia 05/10/2012, às 08:00h e início da disputa no dia 05/10/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 074/2012 - Proc. 1.143/2012-SEPLAG, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de material elétrico, com recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 05/10/2012; abertura no dia 08/10/2012, às 08:00h e início da disputa no dia 08/10/2012 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de setembro de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 133/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de penso.

Processo n.º 7.604/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 01/10/2012 até às 13:00 horas do dia 02/10/2012

Abertura das Propostas: 02/10/2012 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 02/10/2012 às 14:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 134/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de exame de velocidade de hemossedimentação (VHS).

Processo n.º 5229/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 08/10/2012 até às 09:00 horas do dia 09/10/2012

Abertura das Propostas: 09/10/2012 às 09:15 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 09/10/2012 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 135/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos para unidades de pronto atendimento.

Processo n.º 3735/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 10/10/2012 até às 09:00 horas do dia 11/10/2012

Abertura das Propostas: 11/10/2012 às 09:15 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 11/10/2012 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 136/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniforme - macacão para o SAMU 192.

Processo n.º 5083/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 03/10/2012 até às 08:00 horas do dia 04/10/2012

Abertura das Propostas: 04/10/2012 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 04/10/2012 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente/COPEL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2012

PROCESSO Nº: 6685/2012

EMPRESA: EGBA - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.

CNPJ: 15.257.819/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para reprodução e confecção de 300 exemplares do Manual de Procedimentos Vigilância Epidemiológica, conforme CI COSAM/VEIP Nº 091/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.037.2106; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

DATA DO ATO: 06/09/2012

Salvador, 18 de setembro de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2012

PROCESSO Nº: 6926/2012

EMPRESA: EGBA - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.

CNPJ: 15.257.819/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para reprodução e confecção de 250 exemplares do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde, conforme OF. CMS Nº 110/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.028.1504; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

DATA DO ATO: 04/09/2012

Salvador, 18 de setembro de 2012

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sr.ª Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Convite - SMS N.º 001/2012

Processo n.º 8.463/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e almoços para serem utilizados em atividades da área técnica de saúde de adolescentes e jovens a durante a programação da Semana do Adolescente que ocorrerá no período de 17 a 21 de setembro de

2012 da SMS.

| EMPRESA | LOTE | VALOR (R\$) |
|---|-------|------------------|
| ANDREA ARGOLLO BUFFET E GASTRONOMIA LTDA - ME | ÚNICO | 17.000,00 |
| TOTAL | | 17.000,00 |

Data de homologação: 17/09/2012.

Salvador, 18 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DUARTE GARRIDO
Presidente /COPEL-SMS

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Empresa Municipal de Transportes (em Liquidação) - TRANSUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO Nº 001/2012

PROCESSO: n.º 004/2012

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação Serviços de Instalação, Treinamento,

Implantação e Manutenção de Software de Contabilidade na base Windows para atender o SPED/CONTÁBIL da Receita Federal, onde altera a Cláusula 7.1 do aludido Contrato, passando-se a fazer outras exigências no tocante ao pagamento da mensalidade.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR "em liquidação"

CONTRATADA: PROASSE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.417.164/0001-81

Detalhamento do Valor Total do Contrato: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) referente à mensalidade e 01(uma) parcela da mensalidade referente ao treinamento dos usuários.

Amparo legal: Parecer Jurídico da ASJUR/TRANSUR

Data da Assinatura: 05 de julho de 2012

Assinam: NILSON VALOIS COUTINHO NETO pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR "em liquidação"; NOEL CARLOS BATISTA ANDRADE pela PROASSE SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 18 de setembro de 2012

MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO NASCIMENTO
Gerente Administrativo e Financeiro

Companhia Municipal de Habitação (em Liquidação) - COHAB

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO Nº 001/2012

PROCESSO: n.º 014/2012

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação Serviços de Instalação, Treinamento, Implantação e Manutenção de Software (Sistema Top-Escrituração Fiscal Digital da Contribuição PIS/COFINS na base Windows) para atender o SPED EFD-PIS/COFINS da Receita Federal, onde altera a Cláusula 7.1 do aludido Contrato, passando-se a fazer outras exigências no tocante ao pagamento da mensalidade.

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB "em liquidação"

CONTRATADA: PROASSE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.417.164/0001-81

Detalhamento do Valor Total do Contrato: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à mensalidade e 01 (uma) parcela da mensalidade referente ao treinamento dos usuários.

Amparo legal: Parecer Jurídico da ASJUR/COHAB

Data da Assinatura: 05 de julho de 2012

Assinam: NILSON VALOIS COUTINHO NETO pela COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COHAB "em liquidação"; NOEL CARLOS BATISTA ANDRADE pela PROASSE SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 18 de setembro de 2012

MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO NASCIMENTO
Gerente Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2012

CONTRATANTE: PMS/SECULT

CONTRATADA: MARCA D'ÁGUA LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2012

PROCESSO Nº: 0754/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material esportivo (protetor de tórax) para alunos matriculados nas escolas municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.248,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2012.

ASSINATURAS:

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

ROBERTO WINNING
Marca D'água Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2012

CONTRATANTE: PMS/SECULT

CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2012

PROCESSO Nº: 2086/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de biscoitos, sucos e bolos para atender ao Programa de Educação Esportiva/CENAP/SECULT.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de suco de uva e laranja.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2012.

ASSINATURAS:

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

JAYR JORGE INACIO MENEZES
GMX Comércio e Empreendimentos Ltda - ME

RESUMO DO CONTRATO Nº 122/2012

CONTRATANTE: PMS/SECULT

CONTRATADA: MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA - ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2012

PROCESSO Nº: 1428/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e insumos, em condicionadores de ar, do tipo Split do Anexo III/SECULT/PMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.430,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2012

ASSINATURAS:

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA
Márcio Gonçalves da Silva - ME

RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2012

CONTRATANTE: PMS/SECULT

CONTRATADA: MATMALAP REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2012

PROCESSO Nº: 0678/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (**Açúcar cristal, arroz branco, arroz parboilizado, café torrado moído e PTS**) destinados à SECULT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2012

ASSINATURAS:

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

MISAEL CAMPOS JUNIOR
Matmalap Representação, Comércio, Importação e Exportação Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Penso

PROCESSO: 8506/2011AFM Nº: 2610/2012 - R\$ 11.430,00 - **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2012 **CONTRATADA:** MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto

Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2107; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 18 de setembro de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

RESUMO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/2011

PROCESSO Nº: 2047/2011

EMPRESA: Segline Distribuidora e Importadora de Equipamentos de Segurança LTDA.

OBJETO: Corrigir a Cláusula Terceira do contrato, item 3.1, bem como item 2 do Anexo I, no valor unitário de R\$ 1,53, conforme proposta de preço (fl 14 do processo nº 2047/11), que passa e ter a seguinte redação:

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 2.554,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do prestador) no almoxarifado da unidade compradora.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2012

TATIANA MARIA PARAÍSO
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2012000387

Nº PROCESSO: 1587/2011

CONTRATADA: DEVIDES E VIANA LTDA

CNPJ: 33.935.164/0001-60

OBJETO: CONDICIONADORES DE AR

VALOR TOTAL: R\$7.818,91 (Sete mil,oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos))

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 4.4.90.52 Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2012

Salvador, 18 de Setembro de 2012.

ANA CRISTINA ROBLEDO P. FREITAS
Gerente Administrativo Financeiro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297 inciso III da Lei nº 7186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados, para apresentar impugnação aos Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamentos constante deste Edital.

Decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, sem que haja apresentação da impugnação dos contribuintes, eles serão considerados revéis, lavrando-se o correspondente termo conforme o art.301, parágrafo 3º da Lei nº 7186/2006

| Nº DO AI/NFL | Nº INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE |
|----------------|---------------|----------------------------------|
| NFL-0997-2012 | 314624-3 | JOSEFA DA SILVA SEPULVEDA |
| NFL-0997-2012 | 314624-3 | ELIANDRO MEDRADO COSTA |
| NFL-3008-2012 | 638991-0 | LUIZ EDUARDO MOURA DE ALMEIDA |
| NFL-3008-2012 | 638991-0 | FATOR AQUARIUS EMPREEND. LTDA |
| NFL-3088-2012 | 505931-3 | SONIA MARIA DA COSTA BARROS |
| NFL-3030-2012 | 605207-0 | ELCIO SAMPAIO CARDOSO |
| NFL-3020-2012 | 605211-8 | MAX BOGEGA PASSOS |
| NFL-3028-2012 | 605204-5 | LUIZ ANTONIO COSTA OLIVEIRA |
| NFL-3038-2012 | 605225-8 | ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA ESPOSA |
| NFL-3010-2012 | 605213-4 | ANDREA ROCHA TROCOLI CRUZ |
| NFL-3036-2012 | 605228-2 | ANDREA ROCHA TROCOLI |
| NFL-3034-2012 | 605223-1 | NILZA ALMEIDA PINTO |
| NFL-3074-2012 | 647002-5 | ANA ISABEL DOS SANTOS SOUZA |
| NFL-3074-2012 | 647002-5 | CPL CONSTRUTORA LTDA |
| NFL-1912-2012 | 682029-8 | MARIA DE LOURDES S LEAL E OUTRO |
| NFL-1912-2012 | 682029-8 | AUSTRALIA EMP. IMOBILIARIOS LTDA |
| NFL-3117-2012 | 064732-2 | HILDA DE CARVALHO |
| NFL-3130-2012 | 117546/001-19 | JM INSTITUTO FIT. FISICO LTDA |
| NFL-3131-2012 | 117546/001-19 | JM INSTITUTO FIT. FISICO LTDA |
| AI-880390-2012 | 117546/001-19 | JM INSTITUTO FIT. FISICO LTDA |
| AI-880389-2012 | 117546/001-19 | JM INSTITUTO FIT. FISICO LTDA |
| AI-880391-2012 | 117546/001-19 | JM INSTITUTO FIT. FISICO LTDA |

| Nº DO AI/NFL | Nº INSCRIÇÃO | CONTRIBUINTE |
|----------------|---------------|------------------------------------|
| AI-880392-2012 | 117546/001-19 | JM INSTITUTO FIT. FISICO LTDA |
| AI-880371-2012 | 00470011-2 | SHOPPING CENTER SUMARE LT |
| AI-880382-2012 | 297236/001-68 | KIT SERV. COMERCIO DE M. E S. LTDA |
| NFL-3076-2012 | 666548-9 | IVALDO ALCANTARA DE SOUZA |
| NFL-2614-2010 | 565214-6 | JOSE ANTONIO SANTOS DOREA |
| NFL-1741-2011 | 664236-5 | JANILTON SOUZA SANTOS |
| NFL-1888-2011 | 479978-0 | LUIZ ALBERTO FARIAS DALTRO |
| NFL-1888-2011 | 479978-0 | ITABUNA PATRIMONIAL LTDA |
| NFL-0895-2012 | 623738-0 | CATHARINE SOUZA COSTA |
| NFL-3125-2012 | 285099/001-72 | SOFTWELL SOL. EM INFORM.S/A |
| NFL-2386-2012 | 014884-9 | INVESTG IMOBILIARIA LTDA |
| NFL-3076-2012 | 666548-9 | ARC ENGENHARIA LTDA |

Salvador, 18 de Setembro de 2012

JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 62/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público, Edital nº. 01/2011, para o cargo abaixo relacionado, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado em Lei para realização/entrega dos exames pré-admissionais exigidos em Edital.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO PSQUIATRA - SMS / CAPS / 20H.

| NOME | RG | CLAS |
|-------------------|----------|------|
| ERICO NOVAIS NETO | 80094813 | 17 |

Gabinete do Secretário da SEPLAG, em 17 de setembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

RESULTADO FINAL DE LISTA Nº 22/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 12.12 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº.5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento de seu pedido.

Convocados através do DOM nº.5.685 , publicado em 31/08/2012

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO ORTOPEDISTA - SMS / SAUEMF / 30H.

| NOME | N.º SOLICITAÇÃO | CLAS. INICIAL | NOVA CLAS. |
|-----------------------------|-----------------|---------------|------------|
| JOAO CARNEIRO CARMELIO NETO | RQ-382/2012 | 09º | 23º |

Gabinete do Secretário da SEPLAG, em 13 de setembro de 2012.

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 5.685 de 31 de agosto de 2012, referente ao Aviso de Convocação nº 30/2012 ao cargo de Profissional de Atendimento Integrado - Médico Generalista- SMS / PSF / 40h,

Onde se lê:... Patrícia Maria Moura Garcia...

Leia-se:... Patrícia Maria Moisés de Moura...

Motivo: Divórcio

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 5.674 de 16 de agosto de 2012, referente ao Decreto de Nomeação ao cargo de Profissional de Atendimento Integrado - Médico Intervencionista - SMS / SAUEMF / 30h,

Onde se lê:... Alessandra Correa de Almeida Gil de Freitas...

Leia-se:... Alessandra Correa de Almeida...

Motivo: Divórcio

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**COMENDADORES E CHANCELERES CONDECORADOS**

A Presidente da Soberana Ordem da Sociedade Intercontinental de Humanas, Jurídicas e Sociais, criada pelo Decreto-lei nº 10809 de 22 de novembro de 2007, com o fim de galardoar as pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras ou nacionais, merecedores do reconhecimento da Nação.

Informa: em 30 de Agosto de 2012. Local : Auditório Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador - na Cidade de Salvador-BA.

Membros condecorados no grau de Comendadores e Chanceleres:

Comenda da Ordem do Mérito Cruz de Reconhecimento Social e Cultural

- 1- Gran Comendadora Sra. Ana Vanessa Abdalla Nascimento
- 2- Gran Comendador Chanceler Dr. Clovis Fernandes de Oliveira
- 3- Gran Comendador Chanceler Dr. Jorge Calmon Pessoa
- 4- Gran Comendador Chanceler Sr. Francisco José Madureira Monteiro
- 5- Gran Comendador Chanceler Dr.Alexandre Magno França Reis

Comenda da Ordem do Mérito de D. Pedro I

- 06- Gran Comendador Chanceler Prof. Antonio José Oliveira
- 07- Gran Comendador Cel Sr.Alfredo Braga de Castro
- 08- Gran Comendador Sr.Antonio Ferreira da Silva
- 09- Gran Comendador Dr.José Rilton Tenório Moura
- 10- Gran Comendador Dr.José Eduardo Dornelas Souza.

Comenda da Ordem do Mérito Executivo e Empresarial

- 11- Gran Comendador Dr. Pedro Luiz da Silva Godinho
- 12- Gran Comendador Dr. Nonato José de Lima Fontes
- 13- Gran Comendador Dr. Neil Hamilton Negrelli Junior
- 14- Gran Comendador Dr. Helio Jorge Oliveira Paixão

- 15- Gran Comendadora Dra. Josefina de Melo Ruas
- 16- Gran Comendadora Dra. Patricia Barreto Oliveira
- 17- Gran Comendadora Sra. Joana Lucia Rios
- 18- Gran Comendador Cel Sr. Gilson Santiago Messias
- 19- Gran Comendadora Dra. Luislinda Dias de Valois Santos
- 20- Gran Comendadora Dra. Maria de Lourdes Mendes Menezes
- 21- Gran Comendador Dr. Isaac Bezerra de Menezes Neto
- 22- Gran Comendadora Sra. Miriam Menezes Lima Rylands
- 23- Gran Comendadora Sra.Maria Marlene D'Araujo Sena Gabrielli
- 24- Gran Comendadora Sra.Maria Bernadete Santos Silva
- 25- Gran Comendador Sr. Roberto dos Santos Espinola
- 26- Gran Comendador Sr. Wilson da Silva Júnior
- 27- Gran Comendador Sr. Elier Francisco Rodrigues
- 28- Gran Comendadora Sra. Janete Aparecida de Araujo e Silva
- 29- Gran Comendadora Sra. Rita Helena da Silva Capinan
- 30- Gran Comendador Sr. Edvaldo Menezes Teixeira
- 31- Gran Comendadora Sra.Marluce Barbosa de Jesus
- 32- Gran Comendadora Sra.Célia Cristina Lima de Luna
- 33- Gran Comendadora Sra. Carla Alexandra Mascarenhas Magalhães
- 34- Gran Comendador Dr. Marco Antonio Carvalho Madureira
- 35- Gran Comendadora Dra. Iracema Silva de Jesus
- 36- Gran Comendador Sr. Paul Calmon Olsen
- 37- Gran Comendador Sr. Roberto Osmundo da Rocha e Carvalho
- 38- Gran Comendador Sr. Carlos Gomes Lima dos Santos
- 39- Gran Comendador Dr. Leandro Power Campos de Souza
- 40- Gran Comendadora Sra. Isabel Felix da Silva
- 41- Gran Comendadora Sra. Amelia Texeira Correia
- 42 -Gran Comendadora Dra. Janara Maria Botelho Rodrigues
- 43- Gran Comendador Dr. José Roberto Araujo Lima
- 44- Gran Comendadora Dra. Márcia Regina dos Santos Virgens



Preparar Salvador para a
Copa do Mundo da FIFA™
é um trabalho de equipe.
A sua participação é fundamental.

www.copa.salvador.ba.gov.br
Está chegando a hora. Salvador conta com você.

Visite nossas redes sociais:



facebook/ecopa.salvador



@ecopasalvador

POLÍTICAS PÚBLICAS

GT conclui minuta do Plano da Igualdade Racial

Projeto terá contribuições do Conselho da Comunidade Negra e de gestores municipais

Após diversas reuniões, ao longo de oito meses de trabalho, a Secretaria Municipal da Reparação (Semur) entregou, segunda-feira, ao chefe da Casa Civil do Município, Geraldo Abbehussen, a minuta do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. O documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho criado através do Decreto municipal nº 22.495/2012.

“Esta minuta foi entregue de forma simbólica, porque ainda será avaliada por todos os gestores municipais e pelo Conselho Municipal da Comunidade Negra, que terão dez dias para inserir contribuições pertinentes ao tema”, explica o secretário municipal da Reparação, Ailton Ferreira.

Após o prazo, a minuta será transformada em um documento final e oficialmente entregue ao prefeito, para que então seja apresentado à Câmara de Vereadores de Salvador, em forma de projeto de lei. O Legislativo dará continuidade à construção do plano municipal, através propostas de emenda.

Este plano poderá orientar a nova gestão de Salvador, quanto às ações voltadas à reparação dos danos causados por racismo, principalmente. “Temos duas vertentes principais inseridas na minuta, uma que se refere ao fortalecimento do programa de combate ao racismo institucional e outra ao programa de cotas regulamentadas, para as políticas de emprego e renda”, continua Ailton.

Composto por representantes da Casa Civil, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad), Secretaria Municipal

da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão (Seplag), Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev) e Secretaria Municipal da Reparação (Semur), o Grupo de Trabalho apresentou, na minuta, planos municipais que diminuam gradativamente a necessidade de fiscalização da aplicação de leis de reparação, criando uma rotina nos ambientes da administração municipal.

REPARAÇÃO

A Semur já apresentou diversas propostas, algumas em execução, como o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), que fez com

que várias secretarias municipais se reunissem, para discutir o racismo nos órgãos públicos. Implantado na Prefeitura de Salvador, em 2005, o PCRI deu à Secretaria Municipal da Reparação a responsabilidade de desenvolver ações de combate ao Racismo Institucional em todo o município.

O PCRI foi estabelecido por uma parceria entre o Ministério da Saúde (MS), o Ministério Público Federal (MPF), Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) e o Ministério do Governo Britânico para o Desenvolvimento Internacional (DFID), sob a supervisão da Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

DESIGUALDADE

A Semur tem como finalidade envolver todas as secretarias e autarquias municipais e atender ao modelo de gestão atual voltado ao respeito à diversidade racial. O racismo nas instituições pode ser visto ou detectado em processos, atitudes ou comportamentos que denotam discriminação resultante de preconceito inconsciente, ignorância, falta de atenção ou de estereótipos racistas, que colocam minorias étnicas em desvantagem.

Este tipo de comportamento impede o acesso adequado da população negra aos bens e serviços públicos, ampliando ainda mais as desigualdades sociais e raciais.



SECOM

O plano poderá orientar a nova gestão quanto às ações voltadas à reparação dos danos causados por racismo

SAÚDE E SEXUALIDADE

Direitos das mulheres com deficiência é tema de seminário

Evento acontece nesta quarta-feira, às 13 horas, no auditório da Biblioteca dos Barris

Em celebração ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (21 de Setembro), a Superintendência de Políticas para as Mulheres (SPM) promove o 1º Seminário sobre Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres com Deficiência. A atividade, aberta ao público, acontece hoje,

às 13 horas, no auditório da Biblioteca Pública do Estado, nos Barris.

A proposta do encontro é discutir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres com deficiência, baseado na interface entre a política nacional de saúde da pessoa com deficiência e os direitos sexuais e reprodutivos. O

evento visa, ainda, mobilizar a sociedade no reconhecimento e enfrentamento da discriminação e desconhecimento do tema, fatores que restringem o exercício do direito humano à saúde e a sexualidade.

A ação tem como parceiros as secretarias municipais de Saúde

(SMS), da Reparação (Semur) e da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult); Assessoria de Relações Internacionais (Ari) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres da Câmara de Vereadores; e a Fundação Pedro Calmon (FPC).